

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2024	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2024	4
PORTARIA Nº.055/24.SAU	4
PORTARIA Nº.056/24.SAU	4
PORTARIA Nº.057/24.SAU	4
PORTARIA Nº.058/24.SAU	5
PORTARIA Nº.059/24.SAU	5
PORTARIA Nº.060/24.SAU	5
PORTARIA Nº.061/24.SAU	5
PORTARIA Nº.062/24.SAU	6
PORTARIA Nº.063/24.SAU	6
PORTARIA Nº.064/24.SAU	6
PORTARIA Nº.065/24.SAU	6
PORTARIA Nº.066/24.SAU	7
PORTARIA Nº.067/24.SAU	7
PORTARIA Nº.068/24.SAU	7
PORTARIA Nº.069/24.SAU	7
PORTARIA Nº.070/24.SAU	7
PORTARIA Nº.071/24.SAU	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	8
DECRETO Nº 017, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.	8
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	8
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024	8
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024	9
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	9
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 60/ 2024-FMS	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
2º ADITIVO AO CONTRATO DO PE 015/2023 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	10
EXTRATO DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024	11
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 004/2024 - REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
EXTRATO DO CONTRATO -DISPENSA 005.2024 - CAMPEONATO DE FUTEBOL	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
PORTARIA Nº 576/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.	12
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 591/2024	12
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 592/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	12
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024	12
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 073/2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - SECAF	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024,	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	15
PORTARIA Nº. 161/2024, DE 10 DE AGOSTO DE 2024.	15
PORTARIA Nº. 162/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024	16



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024	28
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	34
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	35
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024	35
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024	36
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024	36
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024	36
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2024	37
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2024	37
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024	38
DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024	43
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024	43
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024	43
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024	43
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2024	44
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2024	44
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2024	44
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2024	44
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023	45
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	45
JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - SRP	45
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 015.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	46
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14082024IN0082024	46
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001.1408.2024.PE.007/2024	46
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	46
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.	46
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	47
SETIMA CHAMADA DE APROVADOS, EDITAL 001/2024	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	47
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2024	47
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110.3/2024. M B S COMERCIO LTDA	47
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2022	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	47
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2024	47
ERRATA AO CONTRATO 319/2024	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	48
?EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº PE034.001/2023	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	48
DECRETO Nº 016, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	48
EXTRATO DO CONTRATO 308/2024 - INEXIGIBILIDADE 009/2024	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	48
EXTRATO DE CONTRATO N:131/2024. NÚMERO DO PROCESSO ADM: 020/2024. NÚMERO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 05/2024	48
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHOMUNICIPAL DE JUVENTUDE DE MIRADOR(COMJUV)	49
PORTARIA N. 0108/2024	50
PORTARIA N. 0122/2024	50
PORTARIA N. 065/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	51
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR	51
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR	52
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	53
ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024, ASSINADO EM 01/08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024, ASSINADO EM 01/08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024, ASSINADO EM 01/08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024, ASSINADO EM 01/08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024, ASSINADO EM 08/08/2024 - PROCESSO Nº 2010.2006.02/2023	54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	54
PORTARIA Nº 1.743/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	54
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024	54
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	55
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	55
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	55
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	55
PORTARIA Nº 096/2024 13 DE AGOSTO DE 2024	55
PORTARIA Nº 098/2024	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	56
1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037.PE 009-2024	56
1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041.PE 009-2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	56
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2024 LEI 14.133/2021	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2/2024 LEI 14.133/2021	59
EXTRATOS DE CONTRATOS 095/2024 AO 105/2024 - MATERIAL GRÁFICO	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	63
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024,	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	63
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	63
PORTARIA Nº 058/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	63
ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA 024/2024	63
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DO RESULTADO DA DISPENSA Nº 024/2024	64
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	65
TERMO DE CONTRATO - TERMO DE COMODATO Nº 001/2024	65
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	69
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	70
AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	70
PORTARIA Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	70
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - SRP	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	70
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 540.530.01/2024	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	71
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATO Nº: 079/2023.	71
PORTARIA DO GABINETE Nº 109/2024	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	71
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 329/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 ORIUNDO DO CONTRATO Nº 016/2024	71
PORTARIA Nº 0739, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.	71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2024. Concorrência Eletrônica 001/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.347.988/0001-93. OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO CANA BRAVA. VALOR CONTRATADO R\$ 410.902,02 (quatrocentos e dez mil, novecentos e dois reais e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária; 0206 Sec. Mun. de Esporte e Lazer; Função Programática 15 452 0009 1.005 - Construção e Urbanização de Praças e Parques, Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Recurso: Recursos Próprios. BASE LEGAL: art. 91 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 18 de abril de 2024. Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr Emidio Augusto Gomes Pinto Caldas.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b6894a79ac96a057c20d119d8cd0432e

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 013/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.347.988/0001-93. OBJETO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. VALOR CONTRATADO R\$ 1.000.440,06 (um milhão, quatrocentos e quarenta reais e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária; 0205 Sec. Mun. de Obras; Função Programática 26 782 0009 1.008 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais, Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Recurso: Emenda Parlamentar. BASE LEGAL: art. 91 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 27 de junho de 2024. Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr Emidio Augusto Gomes Pinto Caldas.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a39c5062259d7f1e851321451244dbf1

PORTARIA Nº.055/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA, a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 09 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9a3981aa2fbb5a2409d692c7ece8b12e

PORTARIA Nº.056/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 02 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9c22c43dd76084c39ee3b0e3c53a6acc

PORTARIA Nº.057/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).AIRTON VILAR DA SILVA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Maio a SAO LUIS . MA com retorno no dia 08 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 19c323384f2b3d0b3b2bac8e497bd8dd

PORTARIA Nº.058/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FERNANDO SILVA SANTOS,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ccf0870d065c939d3c1d3f207fac41b5

PORTARIA Nº.059/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DO SOCORRO VILAR DA SILVA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 94dbda2b18598165ad0f89106e07e0fb

PORTARIA Nº.060/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 06 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 06 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3f78de5e83f9d432f5b3608c154b2149

PORTARIA Nº.061/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 10 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 07 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9e771a599cad517a51ba3cc14b72d409

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 69e85396b98a5704e9ef6b99850b0c59

PORTARIA Nº.062/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ANTONIA DE SOUZA ARAUJO,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 08 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 10 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 08 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8e52b088d640c64f286885b17973ca22

PORTARIA Nº.063/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 13 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 17 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 13 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9e771a599cad517a51ba3cc14b72d409

PORTARIA Nº.064/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 13 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 14 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 13 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1823f9f443a8f585e62f96df1fd74a04

PORTARIA Nº.065/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DE FATIMA LIMA LIRA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 15 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 366f665fa1d88a10ead806766c2cacfe

PORTARIA Nº.068/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCILENE SILVA CONCEIÇÃO, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 336b9ba6c49273e895f015bcf9e450ae*

PORTARIA Nº.066/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 17 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 15 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e5031dc50d6a85055e8a2c964fe80ab8*

PORTARIA Nº.067/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELANE CRISTINA GOMES LIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 423fd98f732b836850888d726f0ef94f*

PORTARIA Nº.069/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f5aef4bf4f3e6c18e2672214fa940c8a*

PORTARIA Nº.070/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DO ROSARIO DE FATIMA FE.,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a012f8d914c0ebdca7f4139a64d00f3f

PORTARIA Nº.071/24.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Maio de 2024.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3b00895fd96165e5bb95c47005feceaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 017, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 017, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

“Decreta Luto Oficial no Município de Alcântara em virtude do falecimento do Ex-Vereador o Sr. IRINEU FRANÇA (Terezinho)”.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Vereador o Sr. IRINEU FRANÇA (Terezinho), ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade alcantareense no decorrer de sua vida como Vereador e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Alcântara/MA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Ex-Vereador o Sr. Irineu França, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Alcântara.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5dc7a7f67fc764173c7e5e8873178c06

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 06 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3343 ISSN 2763-860X.Pag. 5. Onde se lê: BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993 LEIA-SE: BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 54eda04210c9d9a95c1896184d0e9d56

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 06 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3343 ISSN 2763-860X.Pag. 5. Onde se lê: BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993 LEIA-SE: BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 976210ffc8031da1c4007aa048005245

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 06 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3343 ISSN 2763-860X.Pag. 5. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993 **LEIA-SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a36c401f1014aa741cd817aa7bef69b8*

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024- PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 06 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3343 ISSN 2763-860X.Pag. 5. Onde se lê: BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993 LEIA-SE: BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1dd45ace6c567fa1f14fc451b9ab1ec0*

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 06 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3343 ISSN 2763-860X.Pag. 5. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993 **LEIA-SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: f99c33cc3ff027a95fd0370dd2fe89ab*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA**. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição especializada no fornecimento de material de expediente diversos e itens descartáveis para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: **R\$ 73.006,47 (setenta e três mil, seis reais e quarenta e sete centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro - Representante Legal da empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. Alcântara - MA, 06 de agosto de 2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição especializada no fornecimento de material de expediente diversos e itens descartáveis para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.040,75 (dois mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2213.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SÁLARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN 1.550.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro - Representante Legal da empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. Alcântara - MA, 06 de agosto de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3457b26476fcbf1fa2456c0763c126a*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição especializada no fornecimento de material de expediente diversos e itens descartáveis para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 80.653,14 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.1002. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro - Representante Legal da empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. Alcântara - MA, 06 de agosto de 2024.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1e156e2856518a78849125fec13efd2f*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara -MA, e a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA**. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição especializada no fornecimento de material de expediente diversos e itens descartáveis para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: **R\$ 184.691,42 (cento e oitenta e****



quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro - Representante Legal da empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. Alcântara - MA, 06 de agosto de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 833feb0e2585b980d53b6ee2c2d1865a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial, e a empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição especializada no fornecimento de material de expediente diversos e itens descartáveis para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: **R\$ 21.315,52 (vinte e um mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro - Representante Legal da empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. Alcântara - MA, 06 de agosto de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: fa754f04888d58cc779eac7ea58b373f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição especializada no fornecimento de material de expediente diversos e itens descartáveis para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 26.505,52 (vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0006.2112.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 1.660.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 1.660.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição

Diniz Alves- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro - Representante Legal da empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. Alcântara - MA, 06 de agosto de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 82066b1bae5af82a47152b5acac9d626

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 60/ 2024-FMS

Extrato de Contrato nº 60/2024, referente ao Processo Administrativo nº 616/2024-FMS. O Fundo Municipal. De Saúde do município inscrito no CNPJ Nº 11.756.002/0001-21, denominada CONTRATANTE vem celebrar contrato, resultante do Dispensa de Licitação de nº 08/2024/FMS e do outro lado a empresa: BRUNO DE SOUSA BORGES. inscrita no CNPJ: Nº 38.425.303/000129, denominada CONTRATADA. A Contratação se deu através de Adesão de Ata 003/2024 - PMAL-PI do Pregão Eletrônico nº004/2024-SRP/PMAL-PI da Prefeitura Municipal de Altos - PI que tem como Objeto: A Contratação de fornecimento de oxigênio medicinal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Araiooses, em atendimento a manutenção dos procedimentos em saúde aos pacientes em tratamento com este produto, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O valor Global da Contratação ficou em **R\$ 215.750,00 (Duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais).** Fonte de Recursos: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES; Dotação: 10.302.0214.2066.0000 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Vigência: 31/12/2024 podendo ser prorrogado, por se tratar de fornecimento contínuo, com base no art.107 da Lei 14.144/2021. Base legal nos termos da Lei 14.133/2021. Araiooses (MA), 14 de agosto de 2024. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: d30d5eec1691412b2e4da1d9f2548d1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

2º ADITIVO AO CONTRATO DO PE 015/2023 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO **CONTRATO Nº 2507.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 PROCESSO Nº. 2404.03/2023.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO DE BACURITUBA/MA.** CONTRATADA: RLCM TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.130.854/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA/MA. DA PRORROGAÇÃO: **FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 24 DE JULHO DE 2024,** VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **24 DE JULHO DE 2024.** SIGNATÁRIOS: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RAIMUNDO LUIS CARVALHAL MIRANDA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RLCM TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA.



Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: ad8b3b2abd31311ea9de4cddbda245997

EXTRATO DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0608.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3005.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 42.764.435/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA RUA SANTA TEREZINHA COM RECAPEAMENTO EM PISO INTERTRAVADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/ MA.

VALOR TOTAL: R\$ 401.879,87 (QUATROCENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.451.0004.1004.0000 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 38.022,28

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 485.228,67

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADOS AO FEP
0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 50.750,00

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
721 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO
0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 51.490,21

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2024. **SIGNATÁRIOS:** LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA,- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E JONAS LIMA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 0d8f6efa814548ae40b9f5cb1abd9cda

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 004/2024 - REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 004/2024

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 SEMAD - CONTRATO Nº 2706.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE BACURITUBA/MA.

CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.169.852/0001-78

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA

VALOR: R\$ 81.668,04 (OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0004.1002.0000 - CONST. REF. AMPL. E ADAP. DE PREDIOS PUBLICOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 71.064,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2024. LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E JANES SANTOS VIANA - REPRESENTANTE LEGAL DA ASSINATURA DO CONTRATO DA EMPRESA LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 2e4b57eb7b1ec0018e48ddeeef1deb45e

EXTRATO DO CONTRATO -DISPENSA 005.2024 - CAMPEONATO DE FUTEBOL

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 005/2024

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 SEMAD - CONTRATO Nº 3007.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS ,INSCRITA NO CNPJ: 28.726.074/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL EM BACURITUBA/MA

VALOR: R\$ 35.850,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 883.731,43

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2024. SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E WHARLYS BERNARDES LOPES

- REPRESENTANTE LEGAL DA ASSINATURA DO CONTRATO DA EMPRESA PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS ,INSCRITA NO CNPJ: 28.726.074/0001-29.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: a2524063b2c31084bbe2e3be2b71caf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 576/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 576/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor (a), EDILENE BORGES DE PAIVA - Matrícula 6455-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 624/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 12 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 44dd05bf80f5fe0561e13678600f9db1

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO
Nº 591/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 591/2024. Referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e a empresa **KM9 DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais assessórios, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas-MA (LOTE 01), resultante do Pregão eletrônico nº 13/2024 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para modificar a CLAUSULA QUARTA, cujo objetivo é a Inserção de dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES ARAÚJO (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8187c4e30ccc92f70c5998c74010d12d

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO
Nº 592/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 592/2024. Referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e a empresa **KM9 DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais assessórios, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas-MA (LOTE 02), resultante do Pregão eletrônico nº 13/2024 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para modificar a CLAUSULA QUARTA, cujo objetivo é a Inserção de dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES ARAÚJO (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 308af5ee1ebdbf8170c780d02f4805a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0016/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Prefeitura Municipal de Brejo
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Agosto de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal de Brejo	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO	CPF:	966.499.333-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	V L DA COSTA JUNIOR	CPF/CNPJ:	41.070.474/0001-97
ENDEREÇO:	AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2443	BAIRRO:	CENTRO



CIDADE:	Chapadinha	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	VALDECI LOPES DA COSTA JUNIOR	CPF:	607.000.933-97

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
LOTE 01: TUBOS, CONEXÕES FILTROS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - ABRAÇADEIRA FERRO P/ TURBO ROSC 1,1/2 C/ PARAFUSO, PORCA E ARRUELA	TUPY	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
2	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 50MM	AMANCO	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
3	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 60MM	AMANCO	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 75MM	AMANCO	UN	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50MM	TIGRE	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60MM	TIGRE	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
7	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO CURTO 75X60	AMANCO	UN	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
8	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO CURTO 60X50	AMANCO	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
9	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO LONGA 75X50	TIGRE	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
10	COLA ADESIVA PVC 75G	AMANCO	TUBO	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
11	CURVA GALVANIZADA FEMEA ROSCA INTERNA 1,1/2	TUPY	UN	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
12	CURVA GALVANIZADA FEMEA ROSCA INTERNA 2"	TUPY	UN	50	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
13	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 1,1/2	TUPY	UN	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
14	CURVA SOLDÁVEL PVC 75MM	TIGRE	UN	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
15	CURVA SOLDÁVEL PVC 60MM	TIGRE	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
16	CURVA SOLDÁVEL PVC 50MM	TIGRE	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
17	FILTRO GEO MECANICO NERV STD 150X4MT	EMAR	UN	50	R\$ 914,00	R\$ 45.700,00
18	FILTRO GEO MECANICO NERV STD 100X4MT	EMAR	UN	50	R\$ 452,00	R\$ 22.600,00
19	FITA VEDA ROSCA 18X50MT	AMANCO	UN	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
20	LUVA GALVANIZADA 1,1/2	TUPY	UN	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
21	LUVA GALVANIZADA 2"	TUPY	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
22	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	TIGRE	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
23	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM	TIGRE	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
24	LUVA SOLDÁVEL PVC 75MM	TIGRE	UN	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
25	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1,1/2	TUPY	UN	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
26	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	TUPY	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
27	PONTALETE GALVANIZADO REDONDO 2MT	RC	UN	25	R\$ 122,00	R\$ 3.050,00
28	PONTALETE GALVANIZADO REDONDO 3MT	RC	UN	25	R\$ 174,00	R\$ 4.350,00
29	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 50MM	TIGRE	UN	35	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
30	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 60MM	TIGRE	UN	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
31	REGISTRO SOLDÁVEL PVC 75MM	TIGRE	UN	35	R\$ 235,00	R\$ 8.225,00
32	TAMPA P/ POÇO FURADA ALUMINIO 4"	GABITEC	UN	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
33	TAMPA P/ POÇO FURADA ALUMINIO 6"	GABITEC	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
34	T SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
35	T SOLDÁVEL 60MM	AMANCO	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
36	TE SOLDÁVEL 75MM	AMANCO	UN	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
37	TUBO REVEST GEO MECANICO NERV STD 150X4MT	EMAR	UN	60	R\$ 810,00	R\$ 48.600,00
38	TUBO REVEST GEO MECANICO NERV STD 100X4MT	EMAR	UN	60	R\$ 339,00	R\$ 20.340,00
39	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1,1/2	TIGRE	UN	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
40	TUBO ROSCAVEL BRANCO 2"	TIGRE	UN	50	R\$ 276,00	R\$ 13.800,00
41	TUBO SOLDÁVEL PVC 20MM 6 MT	TIGRE	UN	900	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00
42	TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM 6 MT	TIGRE	UN	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
43	TUBO SOLDÁVEL PVC 32MM 6 MT	TIGRE	UN	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
44	TUBO SOLDÁVEL PVC 40MM 6 MT	TIGRE	UN	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
45	TUBO SOLDÁVEL PVC 50MM 6 MT	TIGRE	UN	3.000	R\$ 91,00	R\$ 273.000,00
46	TUBO SOLDÁVEL PVC 60MM 6MT	TIGRE	UN	1.200	R\$ 174,00	R\$ 208.800,00
47	TUBO SOLDÁVEL PVC 75MM 6MT	TIGRE	UN	30	R\$ 297,00	R\$ 8.910,00
48	UNIÃO GALVANIZADA C/ ASSENTO PLANO 1,1/2	TUPY	UN	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
49	UNIÃO GALVANIZADA C/ ASSENTO PLANO 2"	TUPY	UN	25	R\$ 153,00	R\$ 3.825,00
Valor Total do Lote						R\$ 805.360,00
LOTE 02: FIOS, CABOS, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM	NAMBEI	M	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
2	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX10MM	NAMBEI	M	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
3	CABO FLEXÍVEL 6MM	NAMBEI	M	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
4	CABO PP 3X4 MT	NAMBEI	M	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00



5	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	TAF	UN	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
6	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	TAF	UN	20	R\$ 173,00	R\$ 3.460,00
7	CAPACITOR PARTIDA 216-259UF 220V	JL	UN	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
8	CAPACITOR PARTIDA 88-108UF 220V	JL	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
9	CAPACITOR PARTIDA 189-227UF 220V	JL	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
10	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V	WEG	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
11	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	WEG	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
12	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	WEG	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
13	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	WEG	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
14	CAPACITOR PERMANENTE 45UF 400V	WEG	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V	WEG	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
16	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 400V	WEG	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
17	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2	J. LOBATO	UN	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
18	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO TIPO U 5/8	J. LOBATO	UN	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
19	CURVA ELETRODUTO 90" 32MM	TIGRE	UN	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
20	CURVA ELETRODUTO 90" 40MM	TIGRE	UN	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
21	CURVA ELETRODUTO 180" 32MM	TIGRE	UN	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
22	CURVA ELETRODUTO 180" 40MM	TIGRE	UN	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
23	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	WEG	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
24	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	WEG	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
25	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A	WEG	UN	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A	WEG	UN	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
27	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	WEG	UN	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
28	FITA ISOLANTE 20MT	3M	ROLO	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
29	FITA ALTA FUSÃO 10MT	3M	ROLO	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
30	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1.5MT	J. LOBATO	UN	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
31	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2.40MT	J. LOBATO	UN	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
32	TUBO ELETRODUTO PVC 32MM 3M	TIGRE	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
33	TUBO ELETRODUTO PVC 40MM 3M	TIGRE	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Valor Total do Lote						R\$ 104.340,00

LOTE 03: BASES E CAIXAS D'ÁGUA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 500 L	FORTLEV	UN	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 1.000 L	FORTLEV	UN	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 2.000 L	FORTLEV	UN	20	R\$ 1.530,00	R\$ 30.600,00
4	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 5.000 L	FORTLEV	UN	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
5	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 10.000 L	FORTLEV	UN	20	R\$ 7.080,00	R\$ 141.600,00
6	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 15.000 L	FORTLEV	UN	20	R\$ 11.800,00	R\$ 236.000,00
7	ESTRUTURA CONCRETO 9MT P/ CAIXA D'ÁGUA 10.000L	JV	UN	15	R\$ 11.800,00	R\$ 177.000,00
8	ESTRUTURA CONCRETO 9MT P/ CAIXA D'ÁGUA 15.000L	JV	UN	15	R\$ 13.860,00	R\$ 207.900,00
Valor Total do Lote						R\$ 890.300,00
Valor Total						R\$ 1.800.000,00

Brejo - MA, 14 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
JANAINA NASCIMENTO CAVALCANTE PINTO CPF nº 966.499.333-68 Secretária Municipal de Infraestrutura	VALDECI LOPES DA COSTA JUNIOR CPF nº 607.000.933-97 Representante Legal

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: f90891262c444e8373af1920e123c191

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 073/2024. PREGÃO

ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO, CNPJ nº18.362.720/0001-62. CONTRATADA: LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA / CNPJ: 38.060.309/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição



de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$74.302,40(setenta e quatro mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 29/07/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 14 de agosto de 2024. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 8536b3752449644bc8a222e9a65f1dd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - SECAF

REF.: Processo nº 14/2024 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 40.196.112/0001-84. OBJETO: Contratação do escritório de advocacia Daniel Queiroga Gomes - Sociedade Individual de Advocacia, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, para a prestação dos serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo município de Cajari-MA e de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, bem como requerer o pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo em favor do município de Cajari-MA. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2024. VALOR GLOBAL: Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) dos valores financeiros efetivamente auferidos em decorrência deste contrato. São estimados, inicialmente, que o valor possível de recuperação aos cofres do Município corresponda a R\$ 3.489.341,84 (três milhões quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representado pelo Sr. Daniel Queiroga Gomes, inscrito no CPF nº 081.253.604-50. Cajari (MA), 14 de agosto de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: fc2b43632955400a85c6d1e2f6618bba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Carolina - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 001/2024, que teve como objeto aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e construção, para serem utilizados nas manutenções, ligações e pequenas extensões de rede, na sede e distritos do município de Carolina - MA. Saíram como vencedores, da

licitação supracitada, as empresas: **C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.318.489/0001-32, com proposta apresentada no valor total de R\$ 200.740,30 (duzentos mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos) e **ARMAZÉM PIAUÍ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.033.628/0001- 00, com proposta apresentada no valor total de R\$ 166.563,39 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina - MA. Carolina - MA, 14 de agosto de 2024. Delano da Silva Cunha, Pregoeiro.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 8d38e171110aa6bacc3b314992334a70a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024,

assinado em 14/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS, INCLUINDO ESTRADAS VICINAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 03.0013/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.548.870/0001-16. Valor Global: R\$ 502.380,56 (quinhentos e dois mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 14 de agosto de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 14 de agosto de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: b62defed9873d215bbe02b471aba5cea

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 161/2024, DE 10 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 161/2024, DE 10 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 160/2024, de 31 de julho de 2024, tornando sem efeitos as suas disposições, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0254/2021, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Centro Novo do Maranhão, na forma e condições que especifica, Resolve: Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 160/2024, de 31 de julho de 2024, que disciplinou a exoneração da senhora VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO, portadora do CPF n.º ***.148.373-**, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação, vinculada à Chefia do Gabinete do Prefeito do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, tornando sem efeitos as suas disposições; Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 7bca6c103c312408661629c148f75d4d

PORTARIA Nº. 162/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 162/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação de Centro Novo do Maranhão, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários do Município de Centro Novo do Maranhão, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o (a) sr. (a) JOSVAN ANJOS

ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob o n.º ***.644.108-**, do cargo de comissionado de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação de Centro Novo do Maranhão, ao qual foi investido através da Portaria n.º 207/2021, de 05 de Abril de 2021. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 14 DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 521dcef28cc35ee2a7df8466a08c4e1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS).

No dia 05 do mês de agosto de 2024, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO CAMPOS LOBO**, nomeado pela portaria nº 007/2024, inscrito no CPF sob o nº. 014.256.453-21 e RG nº 028043852004-8, e a empresa abaixo qualificada, **BRANDÃO CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.722.309/0001-77**, com sede na **Rua Floriano Peixoto Nº 385, Centro, CEP 65975-000**, no Município de **Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL BRANDÃO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **0433008120116SSP/MA** e CPF nº **609.342.013-23** doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.045/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS)**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peço Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.1 Itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	Serv.	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 9.000 BTUS	R\$ 219,90	R\$ 21.990,00
2	100	Serv.	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 12.000 BTUS	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
3	100	Serv.	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 18.000 BTUS	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
4	100	Serv.	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 24.000 BTUS	R\$ 154,00	R\$ 15.400,00
5	100	Serv.	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 30.000 BTUS	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
6	100	Serv.	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 60.000 BTUS	R\$ 539,00	R\$ 53.900,00
7	100	Serv.	Serviço de troca de capacitor dos condicionadores de ar split 9.000 BTUS	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00

8	100	Serv.	Serviço de troca de capacitor dos condicionadores de ar split 12.000 BTUS	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
9	100	Serv.	Serviço de troca de capacitor dos condicionadores de ar split 18.000 BTUS	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
10	100	Serv.	Serviço de troca de capacitor dos condicionadores de ar split 24.000 BTUS	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
11	100	Serv.	Serviço de troca de capacitor dos condicionadores de ar split 30.000 BTUS	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
12	100	Serv.	Serviço de troca de capacitor dos condicionadores de ar split 60.000 BTUS	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
13	100	Serv.	Serviço de troca do ventilador dos condicionadores de ar split 9.000 BTUS	R\$ 213,00	R\$ 21.300,00
14	100	Serv.	Serviço de troca do ventilador dos condicionadores de ar split 12.000 BTUS	R\$ 213,00	R\$ 21.300,00
15	100	Serv.	Serviço de troca do ventilador dos condicionadores de ar split 18.000 BTUS	R\$ 263,00	R\$ 26.300,00
16	100	Serv.	Serviço de troca do ventilador dos condicionadores de ar split 24.000 BTUS	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
17	100	Serv.	Serviço de troca do ventilador dos condicionadores de ar split 30.000 BTUS	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
18	100	Serv.	Serviço de troca do ventilador dos condicionadores de ar split 60.000 BTUS	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
19	100	Serv.	Serviço de troca do compressor dos condicionadores de ar split 9.000 BTUS	R\$ 415,00	R\$ 41.500,00
20	100	Serv.	Serviço de troca do compressor dos condicionadores de ar split 12.000 BTUS	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
21	100	Serv.	Serviço de troca do compressor dos condicionadores de ar split 24.000 BTUS	R\$ 635,00	R\$ 63.500,00
22	100	Serv.	Serviço de troca do compressor dos condicionadores de ar split 30.000 BTUS	R\$ 805,00	R\$ 80.500,00
23	100	Serv.	Serviço de troca de tubulação 3/8 dos condicionadores de ar split 9.000 BTUS	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
24	100	Serv.	Serviço de troca de tubulação 1/4 dos condicionadores de ar split 9.000 BTUS	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
25	100	Serv.	Serviço de troca de tubulação 1/4 dos condicionadores de ar split 12.000 BTUS	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
26	100	Serv.	Serviço de troca de tubulação 1/4 dos condicionadores de ar split 18.000 BTUS	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
27	100	Serv.	Serviço de troca de tubulação 1/4 dos condicionadores de ar split 24.000 BTUS	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
28	100	Serv.	Serviço de troca de tubulação 1/4 dos condicionadores de ar split 30.000 BTUS	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
29	100	Serv.	Serviço de troca de tubulação 1/2 dos condicionadores de ar split 12.000 BTUS	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
30	100	Serv.	Serviço de troca de tubulação 1/2 dos condicionadores de ar split 18.000 BTUS	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
31	100	Serv.	Serviço de troca de tubulação 5/8 dos condicionadores de ar split 24.000 BTUS	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
32	100	Serv.	Serviço de troca de tubulação 5/8 dos condicionadores de ar split 30.000 BTUS	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
33	100	Serv.	Serviço de troca de tubulação 3/4 dos condicionadores de ar split 60.000 BTUS	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00

34	100	Serv.	Serviço de troca de sensores de condicionadores de ar	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
35	100	Serv.	Serviço de limpeza de condicionadores de ar split 9.000 BTUS	R\$ 109,70	R\$ 10.970,00
36	100	Serv.	Serviço de limpeza de condicionadores de ar split 12.000 BTUS	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
39	100	Serv.	Serviço de limpeza de condicionadores de ar split 30.000 BTUS	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
40	100	Serv.	Serviço de limpeza de condicionadores de ar split 60.000 BTUS	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
41	100	Serv.	Serviço de troca de ventilador de freezer	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
42	100	Serv.	Serviço de troca de ventilador de bebedores	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
43	100	Serv.	Serviço de troca de ventilador de geladeiras	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
44	100	Serv.	Serviço de recarga de gás de freezer	R\$ 216,00	R\$ 21.600,00
45	100	Serv.	Serviço de recarga de gás de bebedor	R\$ 151,00	R\$ 15.100,00
46	100	Serv.	Serviço de recarga de gás de geladeiras	R\$ 151,00	R\$ 15.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 789.560,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de **R\$ 789.560,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
- 5.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 5.4. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 5.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 5.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.10. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

5.11 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.12 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5
6
7

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

8.2 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

8.3 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

8.7 Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

- 8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.9 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.19 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.25 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).
- 8.25.1 O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.
- 8.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 8.27 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.27.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais,

devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

i. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 05 de agosto de 2024.

LUAN BRUNO CAMPOS LOBO
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL BRANDÃO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: bd58a3e1a9459e4e8452ac2540bb1cae

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS).

No dia 05 do mês de agosto de 2024, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO CAMPOS LOBO**, nomeado pela portaria nº 007/2024, inscrito no CPF sob o nº. 014.256.453-21 e RG nº 028043852004-8, e a empresa abaixo qualificada, **T. NEVES C. SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.980.302/0001-58**, com sede na **Rua da Ata, Nº 47, Bairro Mutirão, CEP: 65.215-000, no município de Viana/MA**, neste ato representada pelo Sr. **THAYNOAN NEVES COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº **051740412014-5** e CPF nº **617.693.793- 99**, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.045/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS)**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.1 Itens e preços registrados:

1.2

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	100	Serv.	Serviço de limpeza de condicionadores de ar split 18.000 BTUS	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
38	100	Serv.	Serviço de limpeza de condicionadores de ar split 24.000 BTUS	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o

preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

5.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.4. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

5.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.10. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

5.11 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.12 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5

6

7

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído,

reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

8.2 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

8.3 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

8.7 Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.19 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- 8.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.25 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).
- 8.25.1 O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.
- 8.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 8.27 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.27.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- i. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de

suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 05 de agosto de 2024.

LUAN BRUNO CAMPOS LOBO

Secretário Municipal de Finanças

THAYNOAN NEVES COSTA

Representante Legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d997a53605e2d56de493806db358fa23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.

No dia 09 do mês de agosto de 2024, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO CAMPOS LOBO**, nomeado pela portaria nº 007/2024, inscrito no CPF sob o nº. 014.256.453-21 e RG nº 028043852004-8, e a empresa abaixo qualificada, **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.969.621/0001-06**, com sede na **RUA GUANABARA, Nº162, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CEP:65.913-447, IMPERATRIZ - MARANHÃO**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO SAURIN PARENTE**, inscrito no RG sob o nº. 049.958.322.013-5 SESP-MA e CFP nº 047.266.611- 83, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.065/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolvem firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como peço Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	400	LT	ÓLEO 20W50 - MOTOR FLEX/ ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICAÇÃO API-SL SAE 20W50 GASOLINA/ ETANOL - EMB. 01B LITRO	ATRON	20W50	R\$ 23,90	R\$ 9.560,00
2	400	LT	ÓLEO SEMISSINTÉTICO 10W30 4A - MOTO / ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W30 4T - API SL/JASO MA - PARA MOTOCICLETAS EMB. 01 LITRO	PETRONAS	10W30	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
3	400	LT	ÓLEO SINTÉTICO 5W40 / ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO CLASSIF. API SAE 5W40 GASOLINA ETANOL - EMB. 01 LITRO	ATRON	5W40	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
4	80	LT	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO VG 68 -EMB. 20LTS	ATRON	VG-68 20LT	R\$ 349,50	R\$ 27.960,00
5	80	LT	ÓLEO 90 GLS ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICAÇÃO API - GL-5 GRAU SAE 90 - EMB. 20 LTS	ATRON	API - GL-5 SAE 90 - 20 LTS	R\$ 716,20	R\$ 57.296,00
6	400	LT	ÓLEO SEMISSINTÉTICO 15W40 - MOTOR FLEX ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO CLASSIF. API-SN 15W40 GASOLINA/ETANOL - EMB. LITRO	ATRON	15W40	R\$ 41,50	R\$ 16.600,00
7	80	LT	ÓLEO 10W30 - TRANSMISSÃO ÓLEO PARA TRANSMISSÃO CLASSIF. API GL-4 ISSO 32/46 SAE 10W30 - EMB. 20 LTS	ATRON	10W30	R\$ 679,50	R\$ 54.360,00
8	400	LT	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE API SN/CF SAE 5W30 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA C3- A3/B4 - EMB. 01 LITRO	MAXON OIL	5W30	R\$ 50,20	R\$ 20.080,00
9	80	LT	ÓLEO WBF100	BRADOZ	WBF100	R\$ 800,50	R\$ 64.040,00
10	80	LT	ÓLEO 10W ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM: MINERAL, VISCOSIDADE: SAE 10W EMBALAGEM 20 LITROS	ATRON	10W 20LT	R\$ 672,00	R\$ 53.760,00
11	80	LT	ADITIVO ARLA 32 SOLUÇÃO AQUOSA COM 32,5% DE URÉIA PURA, DISSOLVIDA E MISTURADA EM ÁGUA DEIONIZADA - EMB. 20 LITROS	IPE QUIMICA	ARLA 32 20LT	R\$ 117,50	R\$ 9.400,00
12	400	LT	FRUÍDO DE FREIO CLASSIFICAÇÃO DOT 4 - FRASCOS 500 ML	HITECH	DOT4 -500ML	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
13	400	LT	ÓLEO 85W140 TRANSMISSÃO	MAXON OIL	85W140	R\$ 29,20	R\$ 11.680,00
14	400	LT	ÓLEO 80W90	MAXON OIL	80W90	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
15	400	LT	ADITIVO RADIADOR	VP8	ADITIVO	R\$ 13,20	R\$ 5.280,00
16	400	LT	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4 VISCOSIDADE: SAE 10W - 40 EMBALAGEM 1 LITRO	MAXON OIL	10W40	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00
17	80	LT	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL 20 LTS	ATRON	15W40 20LT	R\$ 605,00	R\$ 48.400,00
18	2	LT	GRAXA LUBRIFICANTE TAMB. GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL A BASE DE PETRÓLEO, TIPO ESPESSANTE: SABÃO DE LÍCIO, TIPO ADITIVO: ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGATE, CONSISTÊNCIA NLGL: 2 TAMBOR 200KG	SPEED OLEO	GRAXA 200KG	R\$ 4.090,00	R\$ 8.180,00
VALOR TOTAL							R\$ 461.156,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 461.156,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº

14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 09 de agosto de 2024.

LUAN BRUNO CAMPOS LOBO

Secretário Municipal de Finanças

DIEGO SAURIN PARENTE

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0371d88a3469a4467e9e067b60066989

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024** referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS)**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: **BRANDÃO CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.722.309/0001-77**, no valor global de **R\$ 789.560,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais)**;

T. NEVES C. SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **35.980.302/0001-58**, no valor global de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**;

Estreito - Maranhão, 05 de agosto de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS);**

Fornecedores: **BRANDÃO CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.722.309/0001-77**, no valor global de **R\$ 789.560,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais);**

T. NEVES C. SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **35.980.302/0001-58**, no valor global de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 05 de agosto de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **e2b0d6e9f8b56dcc7098b1ed6503f5e7**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.969.621/0001-06**, no valor global de **R\$ 461.156,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais);**

Estreito - Maranhão, 09 de agosto de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA;**

Fornecedores: **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.969.621/0001-06**, no valor global de **R\$ 461.156,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 09 de agosto de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **057ef50504279f887d5be64dca8af51a**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.069/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E SERVIDORES PÚBLICOS (DEVESA CIVIL, VIGILANCIA SANITÁRIA E OUTROS), POR EMBARCAÇÃO QUE IRÁ ATENDER NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PRAIA DA ILHA CABRAL.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. **ELEMENTO:** 23.695.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO. **Natureza:** 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

PESSOA FÍSICA: JOSE ALEXANDRE SILVEIRA SILVA, CPF nº 026.346.143-22.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	TRANSPORTE POR EMBARCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO ILUMINAÇÃO E SERVIDORES, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PERÍODO VERANEIO DO ANO DE 2024 EM ESTREITO/MA. Incluindo o combustível necessário e Navegador da embarcação.	DIÁRIAS	50	460,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.000,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Estreito - MA, 26 de junho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **3fa1571acb9d7b75a7abd5ce39d78720**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

030/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.080/2024-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO EM FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA PARA TEMPORADA DE PRAIA DA ILHA CABRAL 2024, NA CIDADE DE ESTREITO-MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO / **UNIDADE:** 02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO / **ELEMENTO:** 23.695.0052.2033.0000- **MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/ NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica/ **FONTE:** 00 - Recursos Próprios.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: 44.176.773 HALISSON DE SOUSA CONCEICAO, CNPJ/MF n.º 44.176.773/0001-07.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE POSTES	VL UNICO	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
02	LANÇAMENTO DE CABOS	VL UNICO	01	R\$ 20.000,00	20.000,00
03	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES	VL UNICO	04	R\$ 4.750,00	19.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 51.000,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 22 de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: bd85c3912edc97b19a93612afb1e02d1

Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE;

UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **NATUREZA:**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.893,50 (Nove mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa Vencedora: **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS**, inscrita no CNPJ nº 23.459.385/0001-55; no Valor Global de **R\$ 9.893,50 (Nove mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);**

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 12 de agosto de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 70a2569f88c7d1dcd37b4d41a4c638cf

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.071/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 035/2024

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso V, do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **UNIDADE:**

20.606.0670- APOIO AO PRODUTOR RURAL. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 606.0670.2127.0000 - MANUTENÇÃO E

IMPLANTAÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL. **NATUREZA DA**

DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

FONTE: Recurso próprio.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) que serão

pagos em 06 (Seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.500,00** (Hum Mil e quinhentos Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.081/2024-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 031/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL DE ESTREITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do



II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 03 de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: a333d6f15800db27aef1a70f4acf990

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 07 de junho de 2024.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 001/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 4ffffcd54f8b1847d545e2c4c15ed5a8

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.057/2024-SMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 026/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Responsável Senhora **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra em Inexigibilidade de Licitação - inciso III, alínea "f" do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 10 - FUNDO CONS. M. DOS S. DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE;
UNIDADE: 40 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 08.243.0052.2123 - MANUTENÇÃO CMDCA / 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA; **FONTE DO RECURSO:** 01 - RECURSO PRÓPRIO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta da empresa abaixo, por inexigibilidade de licitação:

RAZÃO SOCIAL: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - **CNPJ:** 31.711.389/0001-07

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERV.	Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	1	6.670,00	6.670,00
02	SERV.	Projeto Político Pedagógico	1	6.670,00	6.670,00
03	SERV.	Regimento Interno	1	1.790,00	1.790,00
04	SERV.	Projeto Político Pedagógico do Acolhimento Institucional	1	6.670,00	6.670,00
TOTAL GERAL				21.800,00	21.800,00

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERV.	Curso prático do SIPIA - Capacitação para Conselheiros(as) Tutelares. Carga Horária: 30 horas; Participantes: até 10 participantes	1	8.000,00	8.000,00
02	SERV.	Curso CMDCA/FIA na prática - Planejamento, Monitoramento, Captação e Prestação de Contas; Carga Horária 40 horas; Participantes: até 30 participantes.	1	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL				16.000,00	16.000,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.083/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 041/2024

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO MOBILE DE GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS FINANÇEIROS DE ARRECADAÇÃO, PATRIMONIAIS E ESTATÍSTICOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O Responsável Senhor **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra em Inexigibilidade de Licitação - inciso I, do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- 01 -GABINETE DO PREFEITO.**UNIDADE:** 04 - ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE ORÇAMETÁRIA: 122.0052.2004.0000-CHEFIA DE GABINETE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. **FONTE DO RECURSO:** 01 - RECURSO PRÓPRIO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta da empresa abaixo, por inexigibilidade de licitação:

RAZÃO SOCIAL: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 41.886.613/0001-55.

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 23 de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: f517331a15d7ad24e03249fa8d4f508e

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.075/2024-SECAD
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 038/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE AO CURSO "DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS DESAFIOS DO ESOCIAL, NO FORMATO PRESENCIAL PARA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso III, alínea "f" do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **UNIDADE:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 122.0052.2017.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- **FONTE DO RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.160,00 (Dois mil e cento e sessenta reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

RAZÃO SOCIAL: DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 13.218.878/0001-40

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERV.	CURSO DE DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS DESAFIOS DO ESOCIAL, com os seguintes temas: 1. CONCEITOS IMPORTANTES DA ADMINISTRAÇÃO E ATOS DE PESSOAL; 2. ENQUADRAMENTOS DOS ORGÃOS PÚBLICOS (CNAE, RAT E FAP); 3. ROTINAS NA ADM. PÚBLICA: ADMISSÃO, AFASTAMENTOS, FÉRIAS, DESLIGAMENTO E BENEFÍCIOS/PENSÕES; 4. INFORMAÇÕES ENVIADAS AO ESOCIAL ATRAVÉS DOS EVENTOS NÃO PERIÓDICOS; 5. VENCIMENTOS, DESCONTOS, VERBAS INFORMATIVAS NÃO INTEGRANTES À REMUNERAÇÃO E INFORMATIVAS DEDUTORA, DÉCIMO TERCEIRO; 6. INFORMAÇÕES ENVIADAS AO ESOCIAL ATRAVÉS DOS EVENTOS PERIÓDICOS.	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
02	SERV.	CURSO E OFICINA CASP, com os seguintes temas: 1. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E NORMATIVOS DA CASP; 2. ASPECTOS CONCEITUAIS E IMPLICAÇÕES CONTÁBEIS DA CASP; 3. PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO-PCSP; 4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO-DCASP;	1	R\$ 360,00	R\$ 1080,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00

Estreito - MA, 22 de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 5d1d3984b4c22e5181317ee59d215dd4

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE USO DE ARMAS DE FOGO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Civil Municipal de Estreito/MA, em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal nº 13.022/2014;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 10.826/2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo, bem como a redação dos Decretos nº 9.847/2019 e 10.030/2019, e da Instrução Normativa nº 201-DG/DF, de 9 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos com vistas ao controle do armamento da Guarda Civil Municipal de Estreito/MA, bem como de se determinar a responsabilização pela utilização de armas de fogo;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na análise da ADC nº 38 e das ADIs nº 5.538 e 5.948, autorizou o porte de arma para todas as guardas municipais, sem distinção da quantidade de habitantes;

DECRETA:

Art. 1º - O Regulamento de Uso de Armas de Fogo da Guarda Civil Municipal de Estreito/MA passa a vigorar na forma do texto expresso no presente Decreto, com seus anexos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2024).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito de Estreito/MA

REGULAMENTO DE USO DE ARMAS DE FOGO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O porte de arma de fogo será concedido ao Guarda Civil Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável neste Decreto.

Art. 2º O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo, na forma da Lei.

Art. 3º A cautela de arma de fogo é ato consecutivo ao porte, pelo qual a instituição cede ao Guarda Civil Municipal o uso da arma de fogo de propriedade da Prefeitura Municipal de Estreito/MA.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, denomina-se:

I - cautela diária de arma de fogo: a cessão e devolução diária de armamento, que compreenderá o período entre a assunção do serviço e seu término;

II - cautela emergencial de arma de fogo: a concessão extraordinária e imediata de nova arma de fogo ao Guarda Civil Municipal envolvido em ocorrência policial que resulte na perda ou apreensão da arma de fogo.

Art. 4º Estão abrangidos por este Regulamento todos os guardas civis municipais, independentemente de sua lotação.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA O PORTE

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DO PORTE DE ARMA DE FOGO

SEÇÃO I

DO PORTE FUNCIONAL E DO PORTE PARTICULAR

Art. 5º A efetivação do que trata o art. 1º deste Decreto se dará com a entrega do Documento de Identidade Funcional, que será documento obrigatório para que o servidor porte arma de fogo.

Art. 6º O servidor que não estiver autorizado ao porte de arma de fogo ou que não apresente o seu Documento de Identidade Funcional não poderá receber o armamento ou munição.

Art. 7º Durante o exercício das funções o porte de arma funcional precederá o porte de arma particular.

Art. 8º Não será permitido o uso de munições particulares ou diferenciadas das fornecidas pela Prefeitura Municipal em armas funcionais.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PORTE

Art. 9º Por determinação do Comandante e/ou Corregedor da Guarda Civil Municipal, o porte de arma de fogo poderá ser suspenso de forma temporária ou preventivamente, com o conseqüente recolhimento do Documento de Identidade Funcional, quando seu detentor:

I - for flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo;

II - apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;

III - estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;

IV - estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais;

V - estiver afastado do serviço em razão de licença médica de qualquer natureza por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

VI - for diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória;

VII - praticar atos na vida pública ou privada relacionados ao uso indevido da arma de fogo ou munição;

VIII - utilizar arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal em atividade remunerada extra corporação;

IX - não observar as disposições deste Regulamento ou normas técnicas de segurança;

X - deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do Documento de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição que estejam sob sua posse, seja propriedade da Prefeitura Municipal ou particular.

§ 1º Ainda poderá ser suspenso mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal ou em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial.

§ 2º A suspensão do porte poderá acarretar no cancelamento do porte de arma de fogo junto ao Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.

§ 3º Compete, ainda, à Prefeitura Municipal recolher o Documento de Identidade Funcional do Guarda Civil Municipal quando houver exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria ou falecimento.

§ 4º Em qualquer hipótese, o ato de suspensão deve ser precedido de processo administrativo, ainda que sumário, assegurado ao guarda municipal os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 10. O porte de arma de fogo do Guarda Civil Municipal será cancelado:

I - em razão da demissão ou falecimento;

II - em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial;

III - em razão de proibições de uso ou porte previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

IV - quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou danos na arma de fogo ou munição de propriedade da Prefeitura Municipal sob sua responsabilidade, sem prejuízo de demais hipóteses que recomendem a medida;

V - quando restar prejudicado o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 11. A suspensão ou o cancelamento do porte de arma funcional

acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação da devolução da arma de fogo, munição e Documento de Identidade Funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o ato de cancelamento deve ser precedido de processo administrativo, ainda que sumário, assegurado ao guarda municipal os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO

SEÇÃO I

DA CAUTELA DIÁRIA

Art. 12. Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal decidir sobre os requerimentos de cautela e cautela diária de arma de fogo.

Art. 13. A cautela diária será feita diretamente na reserva de armas através de registro em livro de cautela de armamento.

SEÇÃO II

DA CAUTELA EMERGENCIAL

Art. 14. A cautela emergencial, nos termos do art. 3º, inciso III, deste Decreto, poderá ser concedida pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, se justificada a necessidade.

Parágrafo único. O servidor interessado dará ciência mediante Termo de Cautela Emergencial de arma de fogo, em que constará o prazo de sua validade.

Art. 15. A cautela emergencial será sempre provisória e com prazo certo, podendo ser concedida com prazo máximo de duração de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período.

Art. 16. Até o fim do prazo estabelecido na cautela emergencial, o Guarda Civil Municipal deverá apresentar requerimento de cautela de arma de fogo.

Parágrafo único. Findo o prazo concedido no ato da cautela emergencial ela estará automaticamente cancelada, com arquivamento do procedimento, sujeitando-se o GCM à devolução da arma de fogo e munição que lhe foram cauteladas emergencialmente.

SEÇÃO III

DA RETIRADA DA CAUTELA OU SUBSTITUIÇÃO DE MODALIDADE

Art. 17. Poderá ser retirada a cautela de arma, sujeitando-se à devolução do armamento e munição sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, quando a medida for recomendada pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, ao integrante da corporação que:

I - não atender a obrigatoriedade de discricção e não ostensividade ao portar arma de fogo fora de serviço e em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimento a terceiros;

II - estiver afastado do exercício de suas funções, pelos seguintes motivos:

- a) cumprimento de pena de suspensão;
- b) cumprimento de afastamento preventivo;
- c) gozo de licença para exercer atividade sindical;
- d) gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- e) licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;
- f) licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;
- g) afastado das atividades inerentes ao Cargo de Guarda Civil Municipal;
- h) for preso ou detido.

III - tiver sua conduta considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de Ficha Funcional ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 18. Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento e a munição deverão ser entregues pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pelo responsável da Reserva de Armamento e Munição.

Parágrafo único. Após o recolhimento, o responsável da Reserva de Armamento e Munição deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente e encaminhá-lo ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 19. O Guarda Civil Municipal que tiver a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverá atender a todos os requisitos legais exigidos.

SEÇÃO IV

DAS RESPONSABILIDADES PELA CAUTELA DE ARMA DE FOGO

Art. 20. O Guarda Civil Municipal que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento e munição sob sua guarda nos exatos termos deste Regulamento e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:

I - sua guarda e manutenção preventiva;

II - sua apresentação junto à chefia imediata, no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma e munição, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;

III - ressarcir o armamento, munição ou peças, em qualquer situação de extravio, furto, roubo, danos ou constatação de mau uso de acordo com análise circunstanciada dos fatos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 21. As chefias imediatas deverão fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao comandante da Guarda Civil Municipal, que decidirá acerca das medidas cabíveis.

Art. 22. O integrante da Guarda Civil Municipal que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo deverá imediatamente comunicar o seu Superior Imediato, confeccionar o Relatório Circunstanciado dos fatos que será entregue à chefia imediata, acompanhado do Boletim de Ocorrência e demais documentos.

§ 1º O trâmite descrito no caput deste artigo também inclui o disparo de arma de fogo acidental, em horário de serviço ou fora dele.

§ 2º O prazo para a entrega da documentação é de 48 (quarenta e oito) horas contadas após o fato.

§ 3º O Guarda Civil Municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação de disparo ao seu superior hierárquico, nos moldes previstos no caput deste artigo.

§ 4º Proceder-se-á ao recolhimento da arma de fogo e estojos dos cartuchos utilizados pelos servidores envolvidos no fato, caso não sejam apreendidos pela autoridade policial.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CAUTELA DE ARMA DE FOGO

Art. 23. A cautela de arma de fogo, especialmente a cautela emergencial, será realizada com o armamento disponível no arsenal da Guarda Civil Municipal.

Art. 24. Em todas as ocorrências de disparo de arma de fogo, o Guarda Civil Municipal envolvido será submetido ao atendimento psicológico, na forma determinada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no caput deste artigo, antes de ter a nova cautela de arma de fogo concedida, ainda que lhe tenha sido atribuída a cautela emergencial.

Art. 25. O atraso na entrega dos documentos requeridos ou a constatação de quaisquer irregularidades documentais podem ensejar a suspensão imediata do porte de arma de fogo.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 26. O guarda civil municipal será responsabilizado nas esferas cível, criminal e administrativa pelo uso irregular de arma de fogo, observada a legislação específica.

Parágrafo único. O Município deverá ajuizar ação regressiva contra o guarda civil municipal responsável por qualquer ônus ao erário público.

Art. 27. Consideram-se também infrações disciplinares:

I - Infrações de natureza média:

a) portar armamento ou munição sem Documento de Identidade Funcional;

b) portar arma de fogo, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la;

c) descumprindo o disposto de legislação federal;

d) disparar arma de fogo por descuido;

e) deixar de realizar manutenção preventiva;

f) portar armamento ou munição particulares ostensivamente quando em serviço sem a devida autorização;

g) fazer uso, nas armas funcionais, de munições particulares ou diferenciadas das fornecidas pela Prefeitura Municipal;

h) fazer uso, nas armas particulares, de munições fornecidas pela Prefeitura Municipal sem a devida autorização;

i) portar arma de fogo ou munição sob efeito de álcool ou outra substância de natureza entorpecente;

j) praticar atos relacionados à utilização inadequada do armamento ou munição, ainda que em vida privada;

k) usar arma de fogo ou munição funcionais, fora do horário de serviço, para o exercício de atividade remunerada;

l) deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do Documento de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade;

m) deixar, injustificadamente, de devolver a arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional no prazo estabelecido;

n) deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma ou munição;

o) deixar de comunicar imediatamente ocorrência que gere apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencentes ao Município;

p) deixar de comunicar ocorrência de disparo de arma de fogo em que for parte ou caso a presença, ainda que não diretamente envolvido;

q) recusar-se a devolver arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional;

r) usar armamento, munição ou equipamento não autorizado.

II - São consideradas infrações disciplinares de natureza média quando a chefia imediata deixar de:

a) fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos integrantes do quadro da Guarda Municipal;

b) encaminhar a documentação inerente ao fato.

III - Infrações de natureza grave:

a) disparar arma de fogo por descuido quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de outrem;

b) disparar arma de fogo desnecessariamente;

c) entrar ou sair de qualquer instalação desta Guarda Municipal com arma de fogo da Corporação, sem prévia autorização da autoridade competente;

Art. 28. As infrações elencadas neste Regulamento são passíveis de sanções, mediante o devido processo legal, em que sejam assegurados ao guarda municipal os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO IV

DO EXTRAVIO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO

Art. 29. Ocorrendo extravio, furto, roubo de arma de fogo e/ou do certificado de registro, e sua posterior recuperação ou não, o Guarda Civil Municipal deverá comunicar imediatamente à unidade policial local e entregar cópia do Boletim de Ocorrência ao Comandante da Guarda Civil Municipal, que encaminhará para a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma descrita na legislação vigente.

§ 1º Recebida a comunicação, o comandante da Guarda Civil Municipal, determinará a instauração de procedimento administrativo disciplinar na Corregedoria da GCM, a fim de apurar as circunstâncias e as responsabilidades pelo extravio de arma e/ou registro.

§ 2º Constatada culpa ou dolo do servidor responsável, este será responsabilizado pelos danos causados ao erário público, devendo, se for o caso, ressarcir os cofres públicos.

Art. 30. A arma de fogo sendo recuperada, deverá ser periciada com o objetivo de atestar seu estado de conservação e funcionamento.

§ 1º Caso a arma recuperada esteja em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente comprovado mediante perícia, deverá ser devolvida ao patrimônio do Município e conseqüentemente, comunicado o fato ao Departamento de Polícia Federal para fins de regularização no SINARM.

§ 2º A arma recuperada, após elaboração do laudo pericial quando não tiver em condições de conservação e funcionamento ou quando não mais interessar ao Município, deverá ser encaminhada no prazo de 48

horas, ao Comando do Exército para destruição, conforme art. 25, da Lei nº 10.826/2003.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 31. O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Civil Municipal de Chapadinha, deverá, obrigatoriamente, possuir porte de arma de fogo funcional permanente.

Art. 32. Os Guardas Civis Municipais pertencentes ao efetivo da Corregedoria e Ouvidoria, desde que cumpridos todos os requisitos da legislação, terão porte de arma de fogo funcional permanente.

Art. 33. Os Servidores integrantes do Núcleo Avançado de Inteligência, bem como aqueles responsáveis pela segurança de autoridades e dignitários, quando instituída por legislação específica, terão direito ao porte de arma de fogo funcional permanente.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O servidor encarregado pela Reserva de Armamento e Munição da Guarda Civil Municipal de Estreito, deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Civil Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas.

Art. 35. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. O Comandante da Guarda Civil Municipal de Estreito poderá expedir Atos Normativos para complementação dos dispositivos constantes neste Regulamento.

Art. 36. O livro de cautela deverá conter:

I - o tipo de armamento recebido e suas características e estado;

II - a quantidade de munição;

III - a quantidade de carregadores e estado destes;

IV - no término do período de serviço, na devolução dos armamentos, deverá conter o registro do estado de devolução dos mesmos e a quantidade de munição e de carregadores, para as averiguações pertinentes.

Art. 37. Segue anexo a este Regulamento o modelo do Termo de Responsabilidade e Cautela de arma e munição e o requerimento de arma de fogo do patrimônio municipal (cautela emergencial).

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE ARMA E MUNIÇÃO

Pelo presente documento, eu, _____, matrícula n. _____, CPF _____, Guarda Civil Municipal, assumo, sob forma de cautela pessoal e intransferível, o armamento e munição abaixo relacionados, de propriedade do patrimônio Municipal, ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas cautelares e necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, comprometendo-me a comunicar, imediatamente à unidade policial local, caso ocorra qualquer dos sinistros supracitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência ao comando da Guarda Civil Municipal que encaminhará a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM conforme legislação vigente. Comprometo-me também a proceder sua devolução conforme estabelecido neste decreto. Declaro conhecer as legislações Federais e Municipais, em vigor, que trata do assunto "Porte de Arma de Fogo". ARMAMENTO MUNIÇÃO Tipo: Calibre: Nº de série: Quantidade: Identificação: ATUALIZAÇÃO DE DADOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO - Endereço: Rua: _____ nº _____ Complemento

_____ Bairro:

_____ Município: _____ CEP:

_____ Telefone residencial: _____ Telefone Celular:

_____ Telefone de emergência: _____ Falar

com: _____ E-mail:

_____. Atesto serem verdadeiras as informações acima. Estreito/MA, ____ de _____ de 202__.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (CAUTELA EMERGENCIAL)

Eu, _____, matrícula n. _____, CPF

_____, Guarda Civil Municipal, venho através do presente requerer arma de fogo do patrimônio municipal (cautela emergencial), ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas cautelares e necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, me comprometendo a proceder sua devolução conforme legislação vigente. Declaro conhecer as Legislações Federais e Municipais, em vigor, que trata do assunto "Porte de Arma de Fogo".

GUARDA CIVIL MUNICIPAL Autorizado () Não autorizado ()

_____ Comandante da Guarda Civil

Municipal Obs.: O comando da Guarda Civil Municipal deverá verificar antes de deferir o pedido, sob pena de responsabilidade, a existência ou não de impedimentos legais ou administrativos previstos na Lei nº 10.826/2003, nas demais legislações vigentes e neste Decreto. DECRETO Nº 017/2023 - GP Cria o Observatório Municipal de Segurança Pública, Defesa Social, Violência, Criminalidade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as diretrizes e objetivos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.331, de 08 de janeiro de 2020, que regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Social e Trânsito;

CONSIDERANDO a importância da pesquisa e produção de inteligência para orientação e implementação de políticas de segurança Pública através da prevenção às violências no município de Chapadinha;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular uma cultura de prevenção das violências, promoção da cultura da paz por meio de ações intersetoriais e interinstitucionais no município;

CONSIDERANDO a necessidade de articular e fortalecer ações pactuadas com as áreas de Saúde, Segurança, Assistência Social e outras políticas públicas, para ações de enfrentamento, prevenção e atenção às pessoas em situação de violência, bem como a promoção da cultura da paz;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MJSP Nº 114, de 29 de julho de 2022, que institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública como instrumento de realização de ações estratégicas para o cumprimento de metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 180e94f89003a81f1cb88b98caba6c6f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.057/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 114/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **D. S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ/MF nº 31.711.389/0001-07. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.057/2024-SEMED. VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 10 - FUNDO CONS. M. DOS S. DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE; UNIDADE: 40 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; UNIDADE ORÇAMETÁRIA: 08.243.0052.2123 -**

MANUTENÇÃO CMDCA / 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA; **FONTE DO RECURSO:** 01 - RECURSO PRÓPRIO. **SIGNATÁRIOS:** Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA e pela empresa a Sra. **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA.** Assinatura do contrato 12 de junho de 2024.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **cb17c69998d00bfa82d40339c8330108**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.070/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e Sr^a. **IRACI BUENO DA SILVA.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.070/2024. VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. UNIDADE: 20.606.0670-APOIO AO PRODUTOR RURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 606.0670.2127.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL. NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **FONTE:** Recurso próprio. **SIGNATÁRIOS:** Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA a Secretário Municipal de Finanças Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS** e pela locadora a Sr^a. **IRACI BUENO DA SILVA.** Assinatura do contrato 10 de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **16f3380e6eccf8c7dbe0088ff08c8410**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.083/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 136/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ/MF nº 41.886.613/0001-55. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO MÓBILE DE GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS FINANCEIROS DE ARRECADAÇÃO, PATRIMONIAIS E ESTATÍSTICOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.083/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 01 -GABINETE DO PREFEITO.UNIDADE: 04 - ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 122.0052.2004.0000-CHEFIA DE GABINETE. NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. **FONTE DO RECURSO:** 01 - RECURSO PRÓPRIO. **SIGNATÁRIOS:** Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA a Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS** e pela empresa a Sra. **ELIANE M. BARZON DA COSTA.** Assinatura do contrato 24 de julho de 2024.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **dbd940c14731f941da9f0593fa78058b**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.045/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa **BRANDÃO CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.722.309/0001-77. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS), FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ de R\$ 789.560,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS,** Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA,** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO,** Secretária Municipal de Educação, a Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS** e pela empresa o Sr. **GABRIEL BRANDÃO PEREIRA.** Assinatura do contrato 05 de agosto de 2024.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **bf871d868857b99bc88defdeacd682a7**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.045/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa **T. NEVES C. SERVIÇOS - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.980.302/0001-58. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS), FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051;

13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117;
15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111;
20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030;
06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126;
24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071;
10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128;
10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082;
10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. THAYNOAN NEVES COSTA. Assinatura do contrato 05 de agosto de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e183a5dcd1dcb5eec9e4291371278379

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

Extrato de Contrato Nº 143/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.065/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.969.621/0001-06. OBJETO - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 461.156,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais). Gestão/Unidade: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094;
08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088;
08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091;
08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099;
08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175;
08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004;
26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009;
08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045;
12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140;
20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030;
06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126;
24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077;
10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075;
10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. DIEGO SAURIN PARENTE. Assinatura do contrato 09 de agosto de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ef9f5fc0b840229f957819c63440565b

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.081/2024-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 031/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 031/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.081/2024-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 031/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS e a empresa **M A A GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ACESSORIOS, CNPJ: 23.459.385/0001-55.** Objeto: **CONTRATAÇÃO**

DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA MARCIAL DE ESTREITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 9.893,50 (Nove mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** **ÓRGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **NATUREZA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Estreito - MA, 12 de agosto de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8fb225f980119328b0c6e12c43440f70

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.069/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.069/2024. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 027/2024-CPL. **PARTES:** Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a Pessoa Física JOSE ALEXANDRE SILVEIRA SILVA, CPF nº 026.346.143-22. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E SERVIDORES PUBLICOS (DEUSA CIVIL, VIGILANCIA SANITÁRIA E OUTROS), POR EMBARCAÇÃO QUE IRÁ ATENDER NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PRAIA DA ILHA CABRAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. VALOR:** R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. **ELEMENTO:** 23.695.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO. **Natureza:** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 26 de junho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e161902ee3413ebb6f59c406fe634682

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.080/2024-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.080/2024-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 030/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Turismo e a empresa 44.176.773 HALISSON DE SOUSA CONCEICAO, inscrita no CNPJ 44.176.773/0001-07. OBJETO - **CONTRATAÇÃO EM FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA PARA TEMPORADA DE PRAIA DA ILHA DA CABRAL 2024, NA CIDADE DE ESTREITO-MA** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ **51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO / UNIDADE:** 02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/
ELEMENTO: 23.695.0052.2033.0000- MANUT. DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE TURISMO/ NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica/ **FONTE:** 00 – Recursos Próprios.
Estreito – MA, 22 de julho de 2024.

FRAMIEL SILVA VIANA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: c2a89cad4e40b29f92ba1b5d7b7afd27

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.057/2024-SMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 026/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.057/2024-SMAS. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **31.711.398/0001-07**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentaria: **ÓRGÃO:** 10 – FUNDO CONS. M. DOS S. DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE; **UNIDADE:** 40 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 08.243.0052.2123 – MANUTENÇÃO CMDCA / 08.244.0052.2104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA; **FONTE DO RECURSO:** 01 – RECURSO PRÓPRIO. Estreito - MA, 07 de junho de 2024.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 001/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 56c1cf0443d63cb77fed159ea2279aa7

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.071/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 035/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2024. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.06.071/2024**. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **IRACI BUENO DA SILVA**, inscrita no CPF: Nº **475.171.583-68**. OBJETO- **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: **R\$ 9.000,00** (Nove Mil Reais) que serão pagos em 06 (Seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.500,00** (Hum Mil e quinhentos Reais). **ÓRGÃO:** 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **UNIDADE:** 20.606.0670- APOIO AO PRODUTOR RURAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 606.0670.2127.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **FONTE:** Recurso próprio, Estreito - MA, 03 de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: e01f4abeafcd5ad38659b2cc0744bec9

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.075/2024-SECAD
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 038/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.075/2024-SECAD. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO/MA através do SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e **DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **13.218.878/0001-40**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE AO CURSO “DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS DESAFIOS DO ESOCIAL, NO FORMATO PRESENCIAL PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 2.160,00 (Dois mil e cento e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **UNIDADE:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 122.0052.2017.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- **FONTE DO RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO, Estreito/MA, 22 de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: a4e6b8769afe629330670994a1191b19

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.083/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 041/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.083/2024-GAP. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **41.886.613/0001-55**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO MOBILE DE GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS FINANCEIROS DE ARRECADAÇÃO, PATRIMONIAIS E ESTATÍSTICOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ **24.000,00** (Vinte e quatro mil reais). Dotação orçamentaria: **ÓRGÃO:** 01 –GABINETE DO PREFEITO.**UNIDADE:** 04 – ADMINISTRAÇÃO. **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 122.0052.2004.0000-CHEFIA DE GABINETE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. **FONTE DO RECURSO:** 01 – RECURSO PRÓPRIO. Estreito - MA, 23 de julho de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 45f7992a1e15162472a25bc978c8fcf1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **003/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA QUINTA EM 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADA: **JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR**, CNPJ/MF N.º **69.431.047/0001-06**, com sede na Rua Bandeirante 08, n.º 1169, Bairro Bandeirante, CEP 65975-000, no Município de Estreito - MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSE WILLIAM SALVIANO VILAR**, portador da Cédula de Identidade nº **2126965 SSP/GO** e **CPF nº 412.576.693-20**, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c19b7efb7adc4d3673b0c4d4236856a6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **130/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA ATÉ 31/12/2024, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde e **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: **L DE L BRUSTOLON & CIA LTDA**, CNPJ/MF N.º **30.547.932/0001-10**, com sede na AV BEIRA RIO, 05, ALTO BONITO, ESTREITO-MA, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON GASPAS BRUSTOLON**, portador da Cédula de Identidade nº **250792 SSP-TO** e **CPF nº 688.161.701-15**, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: f8c80a3559189aced6823cb0553ffd4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - SRP

Secretaria Municipal de Educação

JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 260603/2024

DECISÃO

O Senhor ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA, Secretário Municipal De Educação, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 260603/2024;

- a) Negar provimento ao recurso da empresa: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.026.916/0001-08
- b) Manter a licitante: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 14.795.690/0001-27 devidamente HABILITADA e VENCEDORA do certame.

PUBLIQUE-SE

Fortuna - MA, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d91643d319205663c212e281259d15e4

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 015.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 015.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67.

Através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024 **CONTRATADO:** **FJR COMÉRCIO LTDA** **CNPJ:** **30.381.078/0001-64**, Endereço: Praça Guilhermino Brito Nº 2890, Centro, Cep: 65.670-000, Cidade: Paraibano - MA **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto - CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 287.955,65 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e

cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Sr. Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação. Fortuna - MA, 14 de Agosto 2024. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDA/PROJETO 12.361.0019.2035 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% ELEMENTO 3.3.90.30 240 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c965d13aa7a1e0b0dba303fe78e94fb3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14082024IN0082024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14082024IN0082024. INEXIGIBILIDADE: Nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Recuperação de Créditos dos Municípios perante a União Federal, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluindo a promoção de processos/procedimentos/requerimentos administrativos e/ou judiciais com vistas a obter êxito junto da União no que toca ao pagamento dos valores devidos ao Município, em especial, relativo à recomposição do Fundo de Participação dos Municípios/FPM e outros direitos de créditos. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024. **CONTRATADO:** ADELIA ALVES ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 33.632.267/0001-50, com endereço Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 902, 4º andar, sala 402, Centro, Montes Claros - MG. **REPRESENTANTE:** Adélia Alves Rocha - CPF Nº 044.378.836-02. **VALOR:** R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1.00(um real) recuperado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 06 - Poder Executivo. Unidade Orçamentária 06.01 - Secretaria de Administração. 04.122.0020.2.003 Manut. e Funcionamento. da Secretaria de Administração. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/21. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 25bdf5558fb9a1dbd112d2e23045ffe

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001.1408.2024.PE.007/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001.1408.2024.PE.007/2024. PREGÃO ELETRONICO: N.º 007/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Objeto:** Execução de serviços operacionais do Parque de Iluminação Pública do Município, incluindo atividades preventivas e corretivas, para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024. **CONTRATADO:** PROJETRAN EMGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:14.538.063/0001-00 AV. POTY VELHO, Nº 468 TERESINA - PI 64012-991. **REPRESENTANTE:** Maria Luiza Aragão Pires Ferreira - CPF 240.306.433-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.608.345,00 (Dois milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO. 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.10 Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana 25.752.0004.2.024. Manut. dos Serviços de Iluminação Pública 3.3.90.39.00 Outros Sev. De Terc. Pessoa Jurídica . **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** lei federal nº 14.133/21 e alterações. Aldair José da Silva Leite - CPF: 841.531.643-72 Secretário Municipal de Infraestrutura de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6f961620d79a235df58aeae62d0b3b24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, através do secretario o Sr. Ancleyson da Silva e Silva, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando o inteiro teor dos autos do **Processo ADMINISTRATIVO Nº. 110607/2024** que deu origem à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, como autoridade superior adjudico o objeto em favor das empresas: **DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: **46.336.879/0001-48**, no valor total de **R\$ 477.638,25 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**. **DISTRIBUIDORA MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: **17.433.114/0001-28**, no valor total de **R\$ 152.641,50 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**. **J DO E SANTO MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: **04.272.216/0001-67**, no valor total de **R\$ 411.307,50 (quatrocentos e onze mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)**. **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: **18.538.150/0001-19**, no valor total de **R\$ 1.158.891,75 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**. E a empresa **VIP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: **28.829.259/0001-69**, no valor total de **R\$ 241.896,00 (Duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais)**. Gonçalves Dias - MA, em 14 de agosto de 2024. Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 22461798fd0b471d242d458679aa1f15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, Processo Administrativo nº 25/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de manutenção e correção de poços profundos para atender as necessidades do município de Governador Archer - MA, com data de abertura dia **30/08/2024 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pnpc.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 13 de agosto de 2024.

Milena Santos da Silva
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: ac8d1ab8f38b2b93437db84af1c8f73c

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f6ceecae68e2e64dc6fbc093f17d5f4

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024.**

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 08/2024**, Processo Administrativo nº 07/2024, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Archer/MA, com data de abertura dia **28/08/2024 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovernador.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 13 de agosto de 2024.

Milena Santos da Silva
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 316a10bf0df207767ec46b43861042fe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS**

SETIMA CHAMADA DE APROVADOS, EDITAL 001/2024

Setima chamada dos aprovados do processo seletivo, edital nº 001/2024. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na terça-feira, dia 13 de agosto de 2024 a partir das 09hs00 às 13hs00, com RG, CPF, TITULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.	CLEANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Prof.ª Polivalente	Creche Tia Lila

Governador Eugênio Barros - MA, 14 de agosto 2024.

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: b44511687741327bd2eba5fa68ee3082

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Nº 03/2024**

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2024 - "Publicado no dia 14/08/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, "(...) "Onde se lê ()" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS PORTE I, NA SEDE DESTA MUNICIPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA. , () "Leia-se "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - REQUALIFICA UBS - CONSTRUÇÃO PORTE I, NA SEDE DESTA MUNICIPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA. Grajaú 14 de agosto de 2024

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110.3/2024. M B S
COMERCIO LTDA**

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110.3/2024. M B S COMERCIO LTDA - "Publicado no dia 07/08/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, pag 49 "(...) "Onde se lê ()" GONÇALO CARMO CAVALCANTE JUNIOR. , () "Leia-se "MARCELO BRITO SANTOS EVANGELISTA. Grajaú 14 de agosto de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9a7cff06c9c91e26724de94251c82f28

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2022 REF. Processo Adm 6584/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do **contrato n.º 119/2022**, firmado entre as partes, em 28 de julho de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 22 de julho de 2024 até 22 de julho de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 12.361.0019.1001.0000 4.4.90.51.00 - BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** E SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 19 de julho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3d1f90fc52fd570f95d34eef207801e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº
002/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recuperação e Melhoramento de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 02 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 14 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b1bbfdaa55182fa87b6d3dcde0a168e1

ERRATA AO CONTRATO 319/2024

ERRATA AO CONTRATO 319/2024

CONTRATO Nº 319/2024 CELEBRADO PELA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA E PELA EMPRESA TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. CAESI.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada na dados da Publicação na Famem, referente ao contrato nº 319/2024, Pregão 013/2024, em função de erro material no tocante a data da assinatura do contrato, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "ASSINADO EM 28/06/2024"

LEIA-SE: "ASSINADO EM 13/08/2024"

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE

Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão-MA.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bba432763fed996c7e7b4e15563affc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

?EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº PE034.001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE034.001/2023 oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**. **PARTES:** Município de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa: **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.348.823/0001-45**, Insc. Estadual: 12.686066-1, localizada na rua Machado Assis, Nº 416, Centro, Graça Aranha - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Clailson Nascimento Barros, portador do CPF: 742.574.123-72. **OBJETO:** prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Joselândia-MA, **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 734dc9f23673b20a690340c96ce6ff8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 016, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a quinta-feira dia 15 de agosto de 2024 é feriado municipal em comemoração a Nossa Senhora do Coco da Aparecida, nos termos da Lei Municipal nº 102, de 6 de março de 2018; **CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado **ponto facultativo** nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, **no dia 16 de agosto de 2024**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7f0774e25a72b61012ea2210f39683c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 308/2024 - INEXIGIBILIDADE 009/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO **308/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.023/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024. OBJETO: Contratação da Empresa LL VILAS EVENTOS LTDA para apresentação da dupla Canção e Louvor no Município de Matões em comemoração ao Dia do Evangélico. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: **EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA**. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente ao valor global do show que será realizado no dia 29 de novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15-SEC. DE JUV., CULT.,TURISMO, ESPORTE E LAZER; Funcional Programática: 13.392.0140.2082 - Apoio e Desenvolvimento de Atividades Fólclóricas, Culturais e Artísticas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.** Todos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 757, de 11/12/2023. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões e pela contratada EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA, com CNPJ nº 27.673.878/0001-44. Matões- MA, 14 de agosto de 2024. Publique-se. Ferdinando Araújo Coutinho- - Prefeito Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9110fa75bebc27fc279c48c71b6c5a33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO N:131/2024. NÚMERO DO PROCESSO ADM: 020/2024. NÚMERO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 05/2024



Extrato de Contrato Número do Contrato: 131/2024. Número do Processo Administrativo: 020/2024. Número da Concorrência Eletrônica: 05/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirador/MA - CNPJ: 06.140.818/0001-96 Contratada: Consril - Construtora Ripardo Ltda - CNPJ: 02.354.503/0001-90 Objeto: serviços de recuperação e implantação de pontes em madeira. Valor: R\$ 1.407.122,79 (um milhão, quatrocentos e sete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e nove centavos). Data da Assinatura: 12 de agosto de 2024. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 Prazo de Vigência: 12 meses, prorrogáveis. Responsáveis pela Assinatura: Pelo Contratante: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. Pelo Contratado: Jose Inacio Castro Ripardo. Mirador, 12 de agosto de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 81de9ed9baca9ce74c30cdd0a8fdd2d8

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHOMUNICIPAL DE JUVENTUDE DE MIRADOR(COMJUV)

Regimento Interno do ConselhoMunicipal de Juventude de Mirador(COMJUV)

Preâmbulo

Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer as normas e ofuncionamento do Conselho Municipal de Juventude de Mirador (COMJUV), nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 7.551, de 09 de Julho de 1998.

Artigo 1: Composição

1.1 O COMJUV será composto por representantes da sociedade civil, entidades e órgãos públicos, conforme previsto na legislação vigente.

1.2 Os membros do conselho serão escolhidos em votação direta e aberta, por maioria simples de votos da totalidade dos conselheiros presentes à primeira reunião.

Artigo 2: Mandato e Representação

2.1 O mandato dos membros do COMJUV será de dois anos, permitida reeleição apenas por uma única vez para os cargos de Presidente, Vicepresidente e Secretário.

2.2 A representação da Câmara Municipal terá sua participação encerrada quando vencer o respectivo mandato. A Câmara formalizará a indicação do novo representante no primeiro mês da nova legislatura ou poderá substituir o representante a qualquer momento dentro da mesma legislatura.

Artigo 3: Suporte Técnico e Administrativo

3.1 O suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do COMJUV será prestado pela Secretaria Municipal da Juventude ou outra a que competir.

3.2 A infraestrutura incluirá:

- Sala para Secretaria Executiva e Reuniões;
- Computador/internet;
- Recursos humanos para atender aos conselheiros.

Artigo 4: Propostas e Recomendações

4.1 O COMJUV formalizará e aprovará suas propostas e recomendações, submetendo-as à apreciação do Chefe do Executivo Municipal para as eventuais providências.

Artigo 5: Perda de Mandato

5.1 O conselheiro perderá o mandato se:

- a) Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- b) Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas sem justificativa;
- c) Apresentar renúncia ao Conselho;
- d) Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções.

Artigo 6: Reuniões e Autonomia do Presidente

6.1 As reuniões ordinárias do COMJUV ocorrerão mensalmente, e as extraordinárias serão convocadas conforme necessário.

6.2 As convocações para reuniões serão feitas com antecedência mínima de sete dias.

6.3 O presidente terá autonomia para convocar reuniões extraordinárias, propor agendas e liderar iniciativas do conselho.

Artigo 7: Deliberações

7.1 As deliberações do COMJUV serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

7.2 Em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 8: Atuação e Engajamento

8.1 O COMJUV atuará diretamente com a população jovem de Mirador, buscando entender suas necessidades e aspirações.

8.2 O conselho proporá políticas públicas que visem o bem-estar e o desenvolvimento dos jovens da cidade.

8.3 O COMJUV estabelecerá canais de comunicação e parcerias com as escolas e outras instituições educacionais para promover a participação dos estudantes nas atividades do conselho.

8.4 O conselho organizará eventos e programas em espaços públicos para aumentar o envolvimento dos jovens na vida comunitária.

Artigo 9: Ações e Visitas Técnicas

9.1 O COMJUV poderá realizar ações e visitas técnicas com os seguintes objetivos:

- Conhecer de perto as demandas e necessidades dos jovens de Mirador.
- Avaliar projetos, programas e serviços voltados para a juventude.
- Identificar oportunidades de melhoria e propor soluções eficazes.

9.2 A Presidência do COMJUV terá autonomia para liderar essas ações em visitas, podendo:

- Realizar visitas em casas, escolas, centros comunitários, espaços culturais e outros locais frequentados pelos jovens.
- Coletar informações, ouvir relatos e promover o diálogo com os jovens e suas comunidades.
- Tomar decisões emergenciais quando necessário, sempre alinhadas com os interesses da juventude e os princípios do conselho.

9.3 As ações e visitas técnicas serão registradas em relatórios, que serão compartilhados com os demais conselheiros e com a Secretaria Municipal da Juventude.

Artigo 10: Autonomia dos Conselheiros

10.1 Os conselheiros do COMJUV terão plena autonomia para:

- Propor pautas e temas relevantes para discussão nas reuniões.
- Apresentar sugestões, projetos e iniciativas que beneficiem a juventude de Mirador.

- Participar ativamente das ações e visitas técnicas, contribuindo com suas perspectivas e experiências.
- 10.2 A autonomia dos conselheiros será respeitada, e suas opiniões e contribuições serão valorizadas no processo de tomada de decisões.

Artigo 11: Autonomia da Presidência, VicePresidência e Secretaria-Geral

11.1 Presidente:

- Convocar reuniões extraordinárias quando necessário, mesmo fora do calendário regular.
- Propor agendas e pautas para as reuniões, considerando as demandas dos jovens e os objetivos do conselho.
- Representar oficialmente o COMJUV em eventos e reuniões externas, tanto dentro quanto fora do município.
- Tomar decisões emergenciais em situações que exijam ação imediata, sempre alinhadas com os interesses da juventude e os princípios do conselho.

11.2 Vice-Presidente:

- Auxiliar o presidente nas suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento.
- Participar ativamente das reuniões e contribuir com ideias e sugestões.
- Colaborar na organização de eventos e atividades do COMJUV.

11.3 Secretário-Geral:

- Registrar as atas das reuniões e manter a documentação do conselho atualizada.
- Coordenar a comunicação interna e externa do COMJUV.
- Zelar pela transparência e acessibilidade das informações relacionadas ao conselho.

11.4 A autonomia desses cargos será exercida com responsabilidade e em benefício da comunidade jovem de Mirador.

Artigo 12: Alterações no Regimento Interno

12.1 O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação em reunião do COMJUV.

12.2 As propostas de alteração deverão ser apresentadas pelos conselheiros e discutidas em plenário.

12.3 A aprovação das alterações requer maioria simples dos votos dos membros presentes.

12.4 Após a aprovação, as modificações serão incorporadas ao Regimento Interno e devidamente registradas.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bc01e4fbb55eb9e6c130b7d11f38722b

PORTARIA N. 0108/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor MAILSON FERREIRA DE SÁ, CPF nº 048.695.883-31, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 014/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME, CNPJ Nº 23.891.585/0001-82, para a contratação de escritório especializado na prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do

contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 705845e2c4b84a20e07d59e177717e3e

PORTARIA N. 0122/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 114/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ELETROCOL LTDA, CNPJ Nº 10.548.494/0001-05, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a reforma de Unidades Escolares Básicas (U. E. B.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e

editais, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: eb73351d6f9e1e46b3f566984167d0ed*

PORTARIA N. 065/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora ELIANA PEREIRA LIMA, CPF nº 048.553.743-50, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 018/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa SOLICITA CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 32.636.563/0001-67, para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editais, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do

contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 02 DE MAIO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c01d14bfab7a0cc13e2cd532b709936a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE COMPRA Nº 54/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICO Nº 08/2024, NO IMPORTE DE 25% SOBRE O VALOR CONTRATADO ANTERIORMENTE, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA T C AUTO CENTER LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Manoel Vicente, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.502/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador do CPF nº 785.696.803-68, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa T C AUTO CENTER LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.934.808/0001-74, localizada à ROD. BR 222, KM 13, nºs/n, bairro Trizidela, cidade de Itapecuru Mirim/MA, ora denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhor Tiago Muniz Bezerra, inscrito no CPF nº 014.343.433-08, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 54/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº08/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo 08/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Contratação Pública e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como o que preceitua o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Valor no importe de 25% a ser acrescido ao Contrato inicial de Compra nº 54/2024, decorrente do Pregao Eletronico Nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir paquetuadas.

I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente Termo de Aditivo de Valor no importe de 25% sobre o Valor Contratado anteriormente, constante no bojo do Pregao Eletronico Nº 08/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Manutenção de Veiculos das Secretarias do Municipio de Nina Rodrigues/MA, objetivando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos apresentados no termo de Referência, presentes no Edital que disciplina o feito.

Deste modo, esse Termo de Aditivo de Valor Contratual no percentual de 25%, sobre o valor Contratado anteriormente, vincula-se as regras esculpidas no Pregao eletronico Nº 08/2024, supra citado, assim, as partes concordam em prorrogar o aludido Instrumento de Aditivo de Valor Contratual, para que o mesmo tenha vigência plena nos moldes da legislação vigente, no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Aditivo de Valor de 25%, sobre a Contatação Primeira, entra em vigor na data de sua assinatura, em obediência aos preceitos legais esculpidos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais anteriores, presentes no Contrato inicial, havendo alterações apenas, naquelas

consagradas neste presente Termo de Aditivo de Valores no importe de 25% sobre o Valor Contratado Inicialmente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo de valor Contratual, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disciplina o art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo de crescimento de Valor Contratual no importe de 25% sobre a Contratação Inicial, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais, conforme preconiza a Lei.

Nina Rodrigues/MA, 14 de agosto de 2024.

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretário Municipal de Saúde

Jorge Fonseca de Oliveira Neto

CONTRATANTE

EMPRESA T C AUTO CENTER LTDA

Tiago Muniz Bezerra

CONTRATADA

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e8b023a41301f3d54b73512c02b84000*

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE COMPRA Nº 53/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICO Nº 08/2024, NO IMPORTE DE 25% SOBRE O VALOR CONTRATADO ANTERIORMENTE, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA T C AUTO CENTER LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Sede à Rua do Sol, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Senhora Aleusa Godinho Lopes, portadora do CPF nº 013344523-26, que figura no Contrato inicial como CONTRATANTE e a empresa T C AUTO CENTER LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.934.808/0001-74, localizada NA ROD. BR 222, KM 13, s/n, bairro Trizidela, cidade Itapecuru Mirim/MA, ora denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhor Tiago Muniz Bezerra, inscrito no CPF nº 014.343.433-08, têm justo e acordado o presente Termo de Aditivo de Valor no importe de 25% a ser acrescido ao Contrato inicial de Compra nº 53/2024, decorrente do Pregao Eletronico Nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir paquetuadas.

I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente Termo de Aditivo de Valor no importe de 25% sobre o Valor Contratado anteriormente, constante no bojo do Pregao Eletronico Nº 08/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Manutenção de Veiculos das Secretarias do Municipio de Nina Rodrigues/MA, objetivando atender as nessesidades da Administração Publica do Municipio de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos apresentados no termo de Referencia, presentes no Edital que disciplina o feito.

Deste modo, esse Termo de Aditivo de Valor Contratual no percentual de 25%, sobre o valor Contratado anteriormente, vincula-se as regras esculpidas no Pregao eletronico Nº 08/2024, supra citado, assim, as partes concordam em prorrogar o aludido Instrumento de Aditivo de Valor Contratual, para que o mesmo tenha vigência plena nos moldes da legislação vigente, no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Aditivo de Valor de 25%, sobre a contratação Primeira, entra em vigor na data de sua assinatura, em obediência aos preceitos legais esculpidos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais anteriores,

presentes no Contrato inicial, havendo alterações apenas, naquelas consagradas neste presente Termo de Aditivo de Valores no importe de 25% sobre o Valor Contratado Inicialmente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo de valor Contratual, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disciplina o art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo de crescimento de Valor Contratual no importe de 25% sobre a Contratação Inicial, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais, conforme preconiza a Lei.

Nina Rodrigues/MA, 14 de agosto de 2024.

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretária Municipal de Educação

Aleusa Godinho Lopes

CONTRATANTE

EMPRESA T C AUTO CENTER LTDA

Tiago Muniz Bezerra

CONTRATADA

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 39316c397dcaed2d7a0b372272771f2c*

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE COMPRA Nº 52/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICO Nº 08/2024, NO IMPORTE DE 25% SOBRE O VALOR CONTRATADO ANTERIORMENTE, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA T C AUTO CENTER LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede com sede à Praça Rui Fernandes Costa, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Senhor Raimundo Nonato Portela Corrêa, portador do CPF nº 529.527.383-00, denominado CONTRATANTE e a empresa T C AUTO CENTER LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.934.808/0001-74, localizada à ROD. BR 222, KM 13, nºs/n, bairro Trizidela, cidade de Itapecuru Mirim/MA, ora denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhor Tiago Muniz Bezerra, inscrito no CPF nº 014.343.433-08, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 52/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº08/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Contratação Publica e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como o que preceitua o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Valor no importe de 25% a ser acrescido ao Contrato inicial de Compra nº 52/2024, decorrente do Pregao Eletronico Nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir paquetuadas.

I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente Termo de Aditivo de Valor no importe de 25% sobre o Valor Contratado anteriormente, constante no bojo do Pregao Eletronico Nº 08/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Manutenção de Veiculos das Secretarias do Municipio de Nina Rodrigues/MA, objetivando atender as nessesidades da Administração Publica do Municipio de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos apresentados no termo de Referencia, presentes no Edital que disciplina o feito.

Deste modo, esse Termo de Aditivo de Valor Contratual no percentual

de 25%, sobre o valor Contratado anteriormente, vincula-se as regras esculpidas no Pregão eletrônico Nº 08/2024, supra citado, assim, as partes concordam em prorrogar o aludido Instrumento de Aditivo de Valor Contratual, para que o mesmo tenha vigência plena nos moldes da legislação vigente, no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Aditivo de Valor de 25%, sobre a Contatação Primeira, entra em vigor na data de sua assinatura, em obediência aos preceitos legais esculpidos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais anteriores, presentes no Contrato inicial, havendo alterações apenas, naquelas consagradas neste presente Termo de Aditivo de Valores no importe de 25% sobre o Valor Contratado Inicialmente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo de valor Contratual, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disciplina o art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo de acréscimo de Valor Contratual no importe de 25% sobre a Contatação Inicial, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais, conforme preconiza a Lei.

Nina Rodrigues/MA, 14 de agosto de 2024.

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Raimundo Nonato Portela Crrêa

CONTRATANTE

EMPRESA T C AUTO CENTER LTDA

Tiago Muniz Bezerra

CONTRATADA

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: cb0e57215bcf2c6167d5a5f2e034c8d0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

**ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
CREDENCIAMENTO Nº01/2024**

ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024 CONTRATADO: A S MATOS SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.760.286/0001-67 MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, inscrita no CNPJ sob o n. 16.810.659/0001-43, representada pela Secretária de Municipal de Assistência Social, a Sra. Marcia Barbalho Teixeira Rego, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o nome empresarial da contratada do Contrato Administrativo nº 79/2024 tendo em vista alteração contratual em seu contrato social, conforme segue abaixo. Onde se lê: PREÂMBULO empresa MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, CNPJ nº 10.760.286/0001-67 PRAÇA SENADOR NEIVA Nº 316 CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, CEP: 65.665-000, neste ato representa pela Sra. MARIA DE JESUS AVALCANTE MATOS DA SILVA, portador do CPF nº 245.458.992-37

Leia-se: PREÂMBULO empresa A S MATOS SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.760.286/0001-67 PRAÇA SENADOR NEIVA Nº 316 CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, CEP: 65.665-000, neste ato representa pela Sra. ALANYS DA SILVA MATOS, portador do CPF nº 61043271333 JUSTIFICATIVA Após a publicação do Contrato nº 79/2024-PMPB, verificou-se que a contratada efetuou alteração no contrato social. Foi identificado pela Unidade Gestora do Contrato nº 79/2024-PMPB a referida alteração do contrato social sendo necessário a retificação do contrato acima. Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato nº 79/2024-PMPB em seu Preâmbulo, acima referida da forma mencionada. Pastos Bons-MA, 14 de agosto de 2024 Mareia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal

de Assistência Social

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c849044219ea9e7e00cafb64f870dee7*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024, ASSINADO EM 01/08/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 40.456,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d7f92c0acdac9ba7cd01dea2ce88b1ed*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024, ASSINADO EM 01/08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 135.490,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais). 07 Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d7e99563e33d3b8d661e163a75c7324e*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024, ASSINADO EM 01/08/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 16.475,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS

SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2050.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGDSUAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3ed71ecd9f931411532657f6e60ad79a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024, ASSINADO EM 01/08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024042/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024042/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VENTO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor Global: R\$ 153.452,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0095.2034.0000 MANUT DO PACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 01 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: eac7836f48aeaf2a1a559e63660e3dc1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024, ASSINADO EM 08/08/2024 - PROCESSO Nº 2010.2006.02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024, assinado em 08/08/2024. Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons/MA - RECURSOS: Proposta nº 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF, conforme projeto técnico e seus anexos e plano de trabalho que fazem parte do procedimento licitatório relativo ao Processo nº 2010.2006.02/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.. Processo Administrativo nº 2010.2006.02/2023. Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ nº 08.866.317/0001-17. Valor Global: R\$ 0,00 (zero). Vigência Inicial: 10 de Agosto de 2024. Vigência Final: 10 de Dezembro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 8 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e201bedfa5bddcec3032731cae53d59b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1.743/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.743/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Licença sem Vencimento a Pedido, de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, a pedido, conforme requerimento em anexo, para a senhora, Edirsolange Gonçalves do Nascimento, inscrita sob o número do CPF/RG: 343.191.313-04 SESP/PI. Pertencente ao "Quadro de Pessoal Permanente" deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de Professora, Portaria Nº 203, de 19 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta "Portaria de Licença" é válida pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 14 (quatorze) de agosto de 2024 à 13 (treze) de agosto de 2026, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e7e49c34b84ffddfbe2a265f2f2cc81c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024 - SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO, PINTURA E CLIMATIZAÇÃO DE PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA., EM RAZÃO DE ERRO NO EDITAL. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 12 de agosto de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5c5529d670d893b27212ad5ce788ceb5

RESENHA.DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

RESENHA.DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROYAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.415.406/0001-51. OBJETO: Prorrogar por mais 10 (dez) meses a vigência do Contrato nº 10/2022, objetivando a EXECUÇÃO DA OBRA: ESCOLA 6 SALAS COM QUADRA - AVENIDA FLAMBOYAN (3185482), no Município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 07 de

agosto de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 06 DE AGOSTO DE 2024. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO; Secretária Municipal de Educação; RAUL DA SILVA PEREIRA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9e577c71fefea302b4495f6e99adb510

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2024, referente ao registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 013/2024-SEMAD, em favor das licitantes abaixo, vencedoras do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta:

-Campos e Simas Ltda. (CNPJ nº 04.253.402/0001-59). Item: 1, 2, 5 e 6. Valor: R\$ 3.163.000,00.

-Rodrigues Banhos & Cia. Ltda. (CNPJ nº 27.613.130/0001-56). Item: 3 e 4. Valor: R\$ 1.274.000,00.

Penalva/MA, 14 de agosto de 2024. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 0767bcce244de017230b112ddcd4dedc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de praças no Município de Pio XII/MA, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: A H C OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 48.410.270/0001-05, sediada na RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, 1306, CENTRO, BACABAL/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 875.774,70 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pio XII - MA, 14 de agosto de 2024.

Joyce Silva Moraes
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 652fe9500dfb2d83680d9766b8727c89

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada na construção de poços artesanais na zona urbana e rural do município de Pio XII/MA, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no

uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.509.278/0001-21, sediada na Rua São Sebastião. S/N, Cidade Nova, Bacabeira/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.164.893,17 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e dezessete centavos), nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pio XII - MA, 14 de agosto de 2024.

Joyce Silva Moraes
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9d86246aef902a76a9fa2b71a8e39399

PORTARIA Nº 096/2024 13 DE AGOSTO DE 2024

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 01 (um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal **Francinaldo da Conceição Silva, inscrito no CPF nº 831.981.643-20**, ocupante do cargo de auxiliar Administrativo, início 13/08/2024 com término em 13/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pio XII - MA / 13 de Agosto de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: afd8aa6049f9c9232b0f1ae524d662fc

PORTARIA Nº 098/2024

Pio XII (MA), 14 de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **ANTONIO GABRIEL VIEIRA DOS REIS SILVA, RG nº 041816902011-8, CPF nº 062.140.553-16**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao catorze dia do mês de agosto de 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c1ccd6ee43f23478177a5414f1a672b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037.PE 009-2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas- MA, torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 037.PE 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMSPV), CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA; CNPJ Nº 28.492.207/0001-40. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no contrato de Nº 037/2024 do Pregão Eletrônico 009/2024, modificando os valores de itens do Lote VI. Fica reajustado o decréscimo total de R\$ 116.528,55 (Cento e Dezesesseis Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. art. 124, II, d), da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R\$ 326.350,91 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Noventa e Um Centavos), Valor aditivado R\$ 116.528,55 na soma dos valores dos itens em questão em relação ao contrato inicial. Objeto: Aquisição de medicamentos e afins (LOTE VI - LABORATÓRIO) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, 18 de Junho de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fc4a717f544c81b0b4e6c6fb01e74e17

1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041.PE 009-2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas- MA, torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 041.PE 009/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMSPV), CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA; CNPJ Nº 28.492.207/0001-40. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no contrato de Nº 037/2024 do Pregão Eletrônico 009/2024, modificando os valores de itens do Lote X. Fica reajustado o decréscimo total de R\$ 428.357,73 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos), conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. art. 124, II, d), da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R\$ 1.363.257,17 (Um Milhão e Trezentos e Sessenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezessete Centavos), Valor aditivado R\$ 428.357,73 na soma dos valores dos itens em questão em relação ao contrato inicial. Objeto: Aquisição de medicamentos e afins (LOTE X - ODONTOLOGIA) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, 18 de Junho de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ad9919b1478c37b0963f534cda3b234b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054.03.07/2024-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, o adiamento do **Pregão Eletrônico n.º 10/2024** com data de abertura prevista para o dia **15 de agosto de 2024 às 08:00min (oito horas), FICA ADIADA para o dia 21 agosto de 2024, às 08h00min (oito horas)** no sítio eletrônico do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA**, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados.Riachão/MA, 14 de agosto de 2024. ADEMILTON BATISTA DE SOUSA. Agente de Contratação.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 01e93c44d13afa31b2dc19a0998197f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2024 LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 008/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 100.533,00 (cem mil e quinhentos e trinta e três reais)
VIGÊNCIAS INICIAL: 7 de Agosto de 2024 FINAL: 7 de Agosto de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
DADOS DO BENEFICIÁRIO SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.129.687/0001-41 RUA 54, 100, BEQUINÃO, São Luís, Maranhão sakada.entretimento@gmail.com, (98) 98251-5833 Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira, CPF nº 012.926.523-30

PREÂMBULO

Aos 7 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 008/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no

prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto

ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
BANNER 80X120M						
	SERVIÇO		Unidades	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
3	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 1.124,55					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.748,50					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.499,40					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 1.124,55					
BANNER 2,00 X 1,50 M						
	SERVIÇO		Unidades	245	R\$ 71,90	R\$ 17.615,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
6	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 2.660,30					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 123,00 Valor Total: R\$ 8.843,70					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 49,00 Valor Total: R\$ 3.523,10					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 2.588,40					
PLACA EM ACRILICO 60X32CM						
	SERVIÇO		Unidades	195	R\$ 99,90	R\$ 19.480,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
9	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 29,00 Valor Total: R\$ 2.897,10					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 98,00 Valor Total: R\$ 9.790,20					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 39,00 Valor Total: R\$ 3.896,10					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 29,00 Valor Total: R\$ 2.897,10					
FAIXA 3,20 M X 0,85 CM						
	SERVIÇO		Unidades	200	R\$ 80,90	R\$ 16.180,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
10	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.427,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.090,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.236,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.427,00					
FAIXA 6,00 M X 0,90 M						
	SERVIÇO		Unidades	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
12	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.075,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 10.250,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 4.100,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.075,00					
LONA ANTIRREFLEXO IMPRESSÃO DIGITAL 2,5 M X 2,5 M						
	SERVIÇO		Unidades	90	R\$ 214,00	R\$ 19.260,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
13	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 2.996,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 9.630,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 3.852,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 2.782,00					
Valor Total					R\$ 100.533,00	

Ribamar Fiquene - MA, 7 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Luís Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021	Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira CPF nº 012.926.523-30

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 4afc949c77b78165077dd9655fec46f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2/2024 LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 008/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIAS INICIAL: 7 de Agosto de 2024 FINAL: 7 de Agosto de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
DADOS DO BENEFICIÁRIO EXECUT SERVICE LTDA, CNPJ nº 27.449.869/0001-74 RUA MARANHÃO, 1293, CENTRO, Açailândia, Maranhão Erevo.com.representacoes@gmail.com, (99) 3538-9897 Esequias Gonçalves de Andrade, CPF nº 250.877.703-04

PREÂMBULO

Aos 7 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 008/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS

PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ADESIVO PROPAGANDA, QUANTIDADE CORES 4, GRAMATURA 0,15 MM, DIÂMETRO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, MATERIAL VINIL.	SERVIÇO	Unidades	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 720,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.000,00 Valor Total: R\$ 2.400,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.400,00 Valor Total: R\$ 960,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 720,00					
Valor Total						R\$ 4.800,00

Ribamar Fiquene - MA, 7 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
-------------------	-------------------

<p>Luis Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021</p>	<p>Esequias Gonçalves de Andrade CPF nº 250.877.703-04</p>
---------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: **e7f524b704a0bea30123eeb6f6d71a93**

EXTRATOS DE CONTRATOS 095/2024 AO 105/2024 - MATERIAL GRÁFICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024, assinado em 06/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: EXECUT SERVICE LTDA, CNPJ nº 27.449.869/0001-74. Valor Global: R\$ 8.073,08 (oito mil, setenta e três reais e oito centavos). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024, assinado em 06/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: EXECUT SERVICE LTDA, CNPJ nº 27.449.869/0001-74. Valor Global: R\$ 9.815,81 (nove mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e um centavos). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024, assinado em 06/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: EXECUT SERVICE LTDA, CNPJ nº 27.449.869/0001-74. Valor Global: R\$ 1.902,52 (um mil, novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024, assinado em 06/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 9.613,26 (nove mil, seiscentos e treze reais e vinte e seis centavos). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024, assinado em 06/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 9.906,85 (nove mil, novecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024, assinado em 06/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 33.549,70 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024, assinado em 06/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 7.429,65 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024, assinado em 06/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA, CNPJ nº 06.023.116/0001-22. Valor Global: R\$ 2.373,63 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024, assinado em 06/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA, CNPJ nº 06.023.116/0001-22. Valor Global: R\$ 1.850,20 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024, assinado em 06/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA, CNPJ nº 06.023.116/0001-22. Valor



Global: R\$ 28.526,59 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024, assinado em 06/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA, CNPJ nº 06.023.116/0001-22. Valor Global: R\$ 1.677,80 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 6 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Agosto de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: a2cc2bd6e5adbd76d06781ebb381b6d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024, assinado em 13/08/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE VASILHAME E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 037/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.344.899/0001-86. Valor Global: R\$ 56.310,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e dez reais). Vigência Inicial: 13 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 13 de Agosto de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 45c2a57d1d1f643be0c56b42d37e2719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para

composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

DATA DA SESSÃO: 05/09/2024 - Documentos de Habilitação, Propostas de Preços e Julgamento.

HORÁRIO: 09:00h (nove horas)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS/OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão de Contratação, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 12 de agosto de 2024.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 83bd3a2a5aa78fc58c9abb4707573f19

PORTARIA Nº 058/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 058/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ribamar de Lima Silva, CPF: 163.391.692-87, Secretário de Agricultura, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), para participar do Seminário de Capacitação para técnicos e Gestores Municipais sobre o Programa Garantia safra 2024/2025, tratar de assunto de elaboração da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) junto a AGERP Regional de São João dos Patos- MA, no período de 21/08/2024 a 23/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 14 de agosto de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 078d75ccc597a22193411f4c7e77f65d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA 024/2024

ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	065/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS URBANAS, DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

PREÂMBULO

Aos 13 de Agosto de 2024 às 08:10hs, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 024/2024, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa para os serviços de Levantamento Planialtimétrico de Áreas Urbanas, destinadas à Regularização Fundiária na cidade de São João do Paraíso /MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresa:

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
41.666.874/0001-60	DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 32.743,98	NÃO
07.830.899/0001-19	RMS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 80.000,00	NÃO

Ficou comprovado que as empresas **DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** e a **RMS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** não apresentaram as propostas de acordo com o que pedia no **item 4.1 edital e no item 2.1 e 13.2 do Termo de Referência**, por tanto ficam desclassificadas as propostas da duas empresas.

Continuando a análise ficou constatado que as empresa abaixo apresentaram as propostas de acordo com o edital:

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
50.001.674/0001-89	P P MARQUES JUNIOR LTDA	R\$ 34.925,22	SIM
13.964.735/0001-87	E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS	R\$ 37.000,00	SIM
42.254.577/0001-70	AVTEC ENGENHARIA ltda	R\$ 42.258,64	

A proposta apresentada POR A EMPRESA **P P MARQUES JUNIOR LTDA** está em compatibilidade com os preços de mercado. **A empresa: P P MARQUES JUNIOR LTDA ficou em primeiro lugar nos itens 1,3,4,6 e 7** do edital somando um total de **R\$ 24.793,22**, e será convocada para readequação da proposta e envio de documentação fiscal de acordo com o item 14.2 do termo de referencia no prazo maximo de três dias uteis por tanto fica classificada a empresa.

A proposta apresentada POR A EMPRESA **E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS** está em compatibilidade com os preços de mercado. **A empresa: E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS ficou em primeiro lugar nos itens 2 e 5** do edital somando um total de **R\$ 9.000,00**, e será convocada para readequação da proposta no prazo maximo de três dias uteis por tanto fica classificada as empresas.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS	13.964.735/0001-87	2	R\$ 9.000,00
P P MARQUES JUNIOR LTDA	50.001.674/0001-89	5	R\$ 24.793,22

totalizando o valor global dos itens em R\$ 33.793,22 (trinta e três mil setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) Por tanto fica convocado as duas empresa para apresentarem documetação de acordo com o especificado anteriormente dentro de um prazo de 3 dias uteis.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

São João do Paraíso - MA, 13 de Agosto de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d4e882a98d0b5d3a51b82c5979d372fb*

AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DO RESULTADO DA DISPENSA Nº 024/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DO RESULTADO DA DISPENSA Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da



CPL, torna público para conhecimento dos interessados que a DISPENSA em epígrafe na seguinte forma OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS URBANAS, DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MA. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal (próprios); MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. **MOTIVO DO CANCELAMENTO, INTERESSE PÚBLICO E PARA READEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA, FICA CANCELADA A ATA PUBLICADA NA FAGEM NO DIA 14/08/2024 PAGINAS 63-64, E SERÁ PUBLICADA UMA NOVA ATA COM MAIS DETALHES DO CETAME.**
E-mail: cplsjoaparaíso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 14 de AGOSTO de 2024.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4f153214c55eeb8f346bc04193bc3362

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de São João do Paraíso /MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para **30 de Agosto de 2024 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou pelo endereço Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 13 de Agosto de 2024. Justo Coelho de Sá Filho.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2cba8c1282a630add88badc5974ba55c

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE CONTRATO - TERMO DE COMODATO Nº 001/2024

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº 001/2024

CONTRATO DE COMODATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA:

Ao(s) 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 - São João Dos Patos - MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, doravante denominada simplesmente de COMODATÁRIO, e do outro lado da empresa: **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º **21.935.427/0001-51**, localizada na Rodovia José Carlos Daux, n.º 4.150 - Salas 1 e 2 - Impact Hub - Saco Grande, em Florianópolis/SC, CEP 88032-005, neste ato represento pelo Sr. RODRIGO PORTELA, portador do RG nº 2002009010391/SSPDC-CE e CPF nº 060.990.343-82, doravante denominada simplesmente de COMODANTE, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente Contrato de Comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente comodato tem como objeto o licenciamento de Uso do Artemis - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE, que tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do COMODATÁRIO.

Parágrafo Primeiro - Para fins de definição neste instrumento, o termo SISTEMA se refere ao Artemis.

Parágrafo Segundo - A cessão do Licenciamento de Uso do SISTEMA permite ao COMODANTE o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do COMODATÁRIO como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado, respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão e a regulamentação interna das consignações do COMODATÁRIO.

Parágrafo Terceiro - Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o Artemis foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores, aposentados e pensionistas do COMODATÁRIO.

DA COMPETÊNCIA DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao COMODANTE:

- garantir a disponibilidade do SISTEMA;
- garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente Contrato de Comodato;
- disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;

- d) manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA;
- e) firmar contrato de Cessão do Licenciamento de Uso do SISTEMA com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- f) manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do SISTEMA;
- g) informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ou no sítio da internet onde está hospedado;
- h) promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO; conforme CLÁUSULA QUARTA deste instrumento;
- i) fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, horário de Brasília;
- j) o prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando a solicitação não envolver mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- k) no caso de mudanças estruturais no SISTEMA ou de estrutura física deverá ser observado um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução;
- l) fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
- m) manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o ambiente em que será instalado o SISTEMA;
- n) obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- o) garantir que as consultas à margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
- p) orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha de pagamento, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;
- q) antes do início do contrato:
 - q.1) definir expressamente quais são as Informações mínimas a serem compartilhadas pelo COMODATÁRIO, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema Artemis;
 - q.2) detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;
 - q.3) detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.
- r) ao final do contrato:
 - r.1) entregar ao Município todas as informações relativas ao COMODATÁRIO mantidas no Sistema Artemis, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
 - r.2) entregar ao Município todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento contratual;
 - r.3) remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu datacenter, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações;
 - r.4) o prazo para o descarte das informações no Sistema Artemis deverá ser de 90 (noventa) dias, contado da extinção deste Contrato de Comodato. Antes do descarte, todas as informações do Sistema Artemis deverão ser enviadas para carga e conferência nos Sistemas de Gestão de Pessoas do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao COMODATÁRIO:

- a) efetuar a gestão e uso do SISTEMA;
- b) manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no Descritivo Funcional;
- c) compartilhar, para a operação do Artemis, os seguintes dados dos servidores:
 - c.1) matrícula;
 - c.2) nome;
 - c.3) CPF;

- c.4) identidade;
 - c.5) estabelecimento;
 - c.6) órgão;
 - c.7) margem;
 - c.8) data de nascimento;
 - c.9) data de admissão;
 - c.10) data-fim do contrato;
 - c.11) vínculo do servidor com o Órgão;
 - c.12) local de trabalho;
 - c.13) código do desconto;
 - c.14) valor do desconto previsto.
- d) executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no COMODATÁRIO, conforme também detalhado no Descritivo Funcional;
- e) alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
- f) responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Descritivo Funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- g) observar rigorosamente as normas contidas no Descritivo Funcional, relativas à segurança do SISTEMA, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;
- h) permitir a troca de informações online nos sistemas das consignatárias e o sistema Artemis tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema Artemis, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no Artemis;
- i) promover, sempre que necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente Contrato de Comodato;
- j) ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o SISTEMA objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do COMODANTE.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O treinamento, disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, alínea "h", deste Instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do SISTEMA para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela SAFE CONSIG - ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o Descritivo Funcional.

Parágrafo Primeiro - O treinamento ocorrerá sem ônus para o COMODATÁRIO e será realizado à distância, podendo ser por meio de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo - Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo ser ministrado no dia e hora da conveniência do USUÁRIO e do COMODANTE. Caso o COMODATÁRIO, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do COMODANTE.

Parágrafo Terceiro - Presume-se que os participantes do treinamento - usuários do SISTEMA - possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no SISTEMA.

Parágrafo Quarto - O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto - O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao COMODATÁRIO no momento da implantação do SISTEMA, deverá ser agendado com o departamento comercial do COMODANTE, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias financeiras conveniadas pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do SISTEMA, conforme especificações contidas no Descritivo Funcional, bem como pelos custos e despesas relativas à manutenção do programa de computador, cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente Contrato de Comodato.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - É permitida a extinção do contrato nos termos do artigo 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ainda ser extinto em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 (no que couber), 138, da Lei 14.133, de 1º abril de 2021.

Parágrafo Segundo - Considerar-se-á extinto o presente contrato, oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- b) se o COMODATÁRIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Terceiro - No caso de extinção o COMODANTE obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA- A comunicação entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com periodicidade a ser negociada entre as partes.

CLÁUSULA DEZ - O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

CLÁUSULA ONZE - O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE - Aplica-se à execução do presente Contrato de Comodato as normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, a Lei 14.133/2021, e as demais legislações aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA TREZE - As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas

informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Primeiro - O COMODATÁRIO figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos AO COMODANTE para tratamento, sendo este enquadrado como operador dos dados. O COMODANTE será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo - As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Contrato de Comodato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a observar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo, mas não se limitando a:

- a) garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Contrato de Comodato;
- b) possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, quando aplicável, a manifestação quanto à revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

- c) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- d) manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto deste Contrato de Comodato;
- e) em caso de incidente de segurança, realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos Titulares e adotar as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do incidente de segurança;
- f) responsabilizar-se pelo atendimento das solicitações dos titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos dados que coletar e/ou tratar para fins de execução do contrato;
- g) responder pelas demandas e pelas perdas e danos que causar à outra Parte, aos Titulares ou a terceiros, que tenham sido causados em decorrência da coleta, do uso ou do fornecimento de dados pessoais no âmbito deste Contrato de Comodato ou de seu uso em desacordo com este Contrato ou com a Lei, ou ainda em decorrência de incidentes de segurança sob a sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto - O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do CONTRATO firmado entre as PARTES. Nesse caso, a COMODANTE estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento de todos os danos sofridos pelo COMODATÁRIO.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUATORZE - Caberá ao Município a publicação do extrato deste instrumento conforme as diretrizes previstas pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO FORO

CLÁUSULA QUINZE - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de São João dos Patos - MA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São João dos Patos / MA, 12 de agosto de 2024

COMODATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 21.935.427/0001-51

RODRIGO PORTELA

RG Nº 2002009010391/SSPDC-CE

CPF Nº 060.990.343-82

COMODANTE

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f7a6595b3164aa9e223053b70fc8f8e4*

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2024
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 30 de agosto de 2024. A sessão publica de julgamento

será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 14 de agosto de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Código identificador: 4dca2bbc9fb7832438b27bc0c89f3839

-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de coffe break para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 14 de agosto de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: bde4c5c033b6f13e5f2ee46fb0df25c2

AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 180601/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está reabrindo o prazo de chamamento da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 30 de agosto de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 14 de agosto de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 491ecb2275ea2da87b73146513bcc7db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PORTARIA Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **MICHELE RODRIGUES COSTA**, portadora do CPF nº 018.191.993-12 do cargo comissionado de Procurador Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 07 de Março de 2023.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6d30270a4abf9e7ad52d5533c762d5d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de veículo para a Guarda Municipal, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/08/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 28/08/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 14 de agosto de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: fc02584538a7ced50c66954b5aa0dfe4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 540.530.01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na

publicação do **Extrato de Termo de Contrato nº 540.530.01/2024**, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, Estado do Maranhão, publicado na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) *09 DE AGOSTO DE 2024* ANO XVIII* Nº 3411 ISSN 2763-860X. **ONDE SE LÊ "TERMO DE CONTRATO Nº 540.530.01/2024", LEIA-SE: "TERMO DE CONTRATO Nº 541.531.01/2024"**. Sucupira do Riachão-MA, 14 de agosto de 2024. José Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 75ad83d6932a38507daec5a304de01d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023. CONTRATO Nº: 079/2023.

EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** DOMINGOS DE SOUZA PIRES, CNPJ Nº 13.144.793/0001-64, Rua Rodovia MA 006, 499, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA. **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023. CONTRATO Nº: 079/2023. OBJETO:** contratação de serviços de carro de som (avisos institucionais da Prefeitura de Secretarias Municipais), de interesse desta Administração Pública. **VALOR TOTAL** R\$ 71.000,00 (setenta um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0007.2-029 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Desporto a Lazer, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 02/08/2024 a 02/08/2025. Tasso Fragoso/MA, 01 de agosto de 2024. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e DOMINGOS DE SOUZA PIRES - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c415dc682c22d286bda5145d0ea9a524

PORTARIA DO GABINETE Nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **FÉLIX PEREIRA DE MORAIS**, Vigia, matrícula nº 00569, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 01/08/2024 à 29/10/2024, referente ao período aquisitivo de 04/08/2019 à 01/08/2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3af71fc37040e7ad4c152cb412b70fa2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 329/2024 PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 ORIUNDO DO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, FIRMADO EM 12/01/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.532.614/0001-40. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo acréscimo de quantitativo de quantidade do contrato de nº 016/2024 no valor global é de **R\$ 430.402,30 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos)**, firmado em 12.01.2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 016/2024 do pregão eletrônico nº 023/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada por RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 040.102.813-59, e pelo CONTRATADO a empresa POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA, sediada na cidade de Vitória do Mearim/MA, na Av Carlos Raimundo Figueredo, S/N, Novo, CEP: 65.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.532.614/0001-40, neste ato representada por JOSENILSON BELFORT REGO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.908.523-97. VIANA -MA, 14/08/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 9c8642e490d2d69c70cbb2b750b18193

PORTARIA Nº 0739, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA KARINA SOARES RABELO DO CARGO COMISSIONADO DE ACESSOR ESPECIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a senhora **KARINA SOARES RABELO**, inscrita no Registro Geral sob o nº 046789192012-8 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 069.714.323-63, do cargo comissionado de Assessor Especial I, Símbolo CLN - 02, vinculado ao Gabinete do Prefeito, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: cc610a662de72ed413834a2834071f09





EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br